

Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

CURIOSIDADES DE GUIMARÃES. XIX PARÓQUIAS ECLESIÁSTICAS E PARÓQUIAS CIVIS OU TRADICIONAIS. CONFRARIA DO SUBSINO. JUÍZES E HOMENS DE FALAS. COMUNITARISMO AGRÁRIO. AUTARQUIAS RURAIS. AS TERRAS DO CONCELHO. MOVIMENTO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO DAS CONFRARIAS.

BRAGA, Alberto Vieira

Ano: 1960 | Número: 70

Como citar este documento:

BRAGA, Alberto Vieira, Curiosidades de Guimarães. XIX Paróquias eclesiásticas e paróquias civis ou tradicionais. Confraria do subsino. Juizes e homens de falas. Comunitarismo agrário. Autarquias rurais. As terras do concelho. Movimento judicial e administrativo das confrarias. *Revista de Guimarães*, 70 (3-4) Jul.-Dez. 1960, p. 383-436.

Casa de Sarmento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51
4800-432 Guimarães
E-mail: geral@csarmento.uminho.pt
URL: www.csarmento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

Curiosidades de Guimarães

XIX

Paróquias eclesiásticas e Paróquias civis ou tradicionais. Confrarias do Subsino. Juizes e Homens de Falas. Comunitarismo agrário. Autarquias rurais. As terras do Concelho. Movimento judicial e administrativo das Confrarias.

(Continuado da pág. 280)

Por ALBERTO VIEIRA BRAGA

As terras do Concelho. Os baldios.

A pecuária e as Associações bovinas.

Dentro dos povoados rústicos, de altitudes e maciços cercados de aldeias e de vegetação, o angélico, doce e íntimo liame da casa e da terra, prende o homem de nascença serrana e instinto de cordeiro manso, a uma organização social pacificadora e perseverante de comum ajuda no trabalho.

E é este o principal fundamento da sua conformação gregal, da sua vizinhança e entendimento entre as zonas montanhosas e as localidades produtivas, tão acomodado à imensidade dos horizontes e às maravilhas e bravuras da natureza, como à familiaridade humilde e de meia luz dos seus presépios cabaneiros de colmo e de curral.

Canseiras andadas, lutas travadas ao longo dos urgueirais e das charnecas, dos baldios e dos campos, louvores a Deus e salvação aos semelhantes e aos Senhores, diante do incerto ocaso da sua vida, depois de espalhar e enterrar raízes pelo solo sem criar gavi-

nhas de preensão, tem na improdutividade do que decaiu em encarangamento dos ossos e minguaça de forças, o esfiapamento dos trapos, e acaba sem eira nem beira, tão despido e nu como na hora em que nasceu. Baldeado da sorte, leiam-lhe na alma o que sente e o que pensa. As rugas e a palidez pouco dizem, pois a velhice vai até ao derradeiro ângulo do alento não passando muito de carro a meio ⁽¹⁾.

No frescor da mocidade, entanto, como a vida assim lhe foi talhada pelo nascimento, pelas cadeias da inferioridade, e das privações e pelo ambiente que o cerca, todo pastoril no estonteio ubertoso da floração e na cor festiva e límpida dos horizontes de quietude, entrega-se de corpo e alma ao meio onde pobremente nasceu e ao deus dará se criou. E formando uma definida unidade de força e de valor, espiritualiza-se em sacrifício de bondade e torna-se da natureza o ser vivente mais animado e expressivo, pelo seu lidar com a cultura e com a zelosa procriação do gado, riquezas que amanhã é sustentada com uma mecânica rudimentaríssima de processos e de cuidados.

O Baixo Minho é a grande zona tradicional da cultura rural dos alpendres, das capelas devocionais, particulares, e da cultura artística dos jugos altos, lavrados profusamente, como os coletes de rabichos das moças do campo.

No Alto Minho acentua-se a cultura dos típicos espigueiros, que dão certo realçamento a todas as manchas verdes da região e a cultura das cangas, sóbria-mente ornamentadas.

O cenário vivo e luxuriante do Baixo Minho, des-
ponta e desdobra-se em garridice de tela fresca, numa variedade embaladora de sons e de borbotões da luz do sol e das águas.

Exaltação de cores engalhosas, de lenços chiteiros, mimosas na doçura do esbatido, na leveza das sombras, cores intensas, onde o azulado dos montes, os verdes dos campos e os tostados das searas e dos linhos postos a secar pelo estofa piquento, do mato molarinho,

(1) Carro e meio — 60 anos. Falando de cereais — 60 rasas ou alqueires.

realçam pelas chapadas de um sol sempre moço e fagueiro, e pelos rebrilhos furtivos das águas de regadio, que recortam em regos e regueiros, todos os cantos e recantos das terras de lavradio.

É de uma quentura morna na quadra da intumescente floração, ali pelas alturas em que os ninhos se ligam de abraços aos esconderijos das árvores, enchendo os horizontes de asas leveirinhas. O seu clima, entanto, é humido, por isso mesmo que é de excelente vegetação toda a roda costeira onde assentam as propriedades e se condensa a população, em miudeiros prédios de agreste comodidade.

A montra da terra, aqui e além, está ainda como no período terciário: «A norte e a leste, os terrenos são acidentados; Guimarães ocupa no centro a linha leste oeste, de culminância a dois vales estreitos, um limitado pela serra da Penha, outro pelo monte de S. Pedro.

A expansão dos vales começa a operar-se à barreira dos Pombais, estendendo-se pelas veigas extensas e produtivas de S. Miguel. Nas vertentes dos dois montes, norte e sul da eminência central, as propriedades, os casais, constituíram-se de pequenas glebas, conquistadas pela indústria humana ao terreno primitivo; e sobem, como enorme escadório, até quase ao cume dos montes. As vedações são numerosíssimas» (1).

As bacias fundeiras deste canteiro do Minho, beneficiadas pela frescura fertilizante dos rios Ave e Selho, parecem formadas por balaies de vergas encanastradas, enfeitados de presentes, que nas quadras mais alegres da sua vida, as caseiras mandam aos senhorios, aos fidalgos que livraram os moços da tropa, as noivas mandam aos parentes, as madrinhas aos afilhados e as mordomas ao Menino Jesus e aos Santos oragos, para as rifas nos adros, rumorosas de festança e de gaiatices.

As terras das encostas, têm aquele ar de cascatas maneirinhas e loirejantes, com escaleiras de bouças e moutas, valados e arribadas, carreirinhos para aqui e para além, por entre mantas cotieiras de roço e orlas

(1) *A Crise Agrícola Portuguesa*, por Avelino da Silva Guimarães, pág. 161.

de silvados, de balsas e sebes de escalheiros e de estacas de choupos, cascatas grillhentas no fogue que salta das águas das poças e dos arroios.

Soutos, deveras e almuinhas poisam ao redor dos assentos dos casais. Montes altos arrebitam em cordilheira nos longes, onde as cores são mais mortiças, desgarradas, e onde boloíça o bravio docemente cantado das aves altaneiras e da arribação.

Como nas Geórgicas de Virgílio, as nossas colinas, aquelas que avançam serpenteadas pelos dorsos montesinhos, povoam-se de oliveiras, que abrem as suas copas agarrando-se à terra, na velhice durável das raízes salientes, nodosas e descalçadas.

Nas terras de lentura, a vegetação, os vinhedos, os cereais, num caprichoso matrimónio de cores soalheiras, enchem de risonha novidade toda a armação florida do que entumece para o propiciar do fruto.

Longo e largo de domínios, o Concelho de Guimarães abrange uma área respeitável, e forma um núcleo de freguesias todas designadas e referidas pelas linhas dos aldeamentos nas Inquirições do Reino, o que prova a sua antiguidade e o seu valor histórico. As terras e as herdades enquadravam-se numa teoria de títulos, segundo as classes hierárquicas que as possuíam. Havia as terras reguengueiras, monásticas, os Coutos e Honras de fidalgos e amádigos, e depois as terras morgadias e comendatárias, que se espalhavam e mantinham pelo domínio das heranças, dos vínculos, das doações, das regalias e mercês régias.

A antiga Comarca de Guimarães era de dilatada vastidão. Compreendia uma parada generosa e provida de Vilas, Concelhos, Coutos e Honras, fecundamente levedados de cortesias e ancabeçamentos amadurados, muito favoráveis e distribuídas de cabo a termo pelo respeito das Excelências de linhagem e das dominações do direito e da força (1). Era uma Comarca com largo

(1) A Comarca de Guimarães tinha sob a sua correição, em 1762: 5 vilas—Aguiar da Penha, Amarante, Canaveses, Guimarães e Póvoa de Lanhoso; 19 concelhos—Aguiar, Atei, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Santa Cruz de Riba de Tâmega, Gestaço, Gouveia, Hermelo, S. João de Rei, Lanhoso,

espraiamento de casas solarengas e senhoriais, onde a riqueza formava montões e as terras se coalhavam de fidalgos de abastança. Derrancavam-se os maninhos com a bicharia brava e assustadora e escoavam-se as aldeias com o carregar dos seus entulhados celeiros e o fofa das tosquiadas para o centro jurisdicional do julgado comarcão.

Em toda essa larga roda de comando, pontificavam as justiças da correição e do almoxarifado da terra de Guimarães, a melhor prova de nobreza, de lealdade, de autoridade e de privilégio deste Concelho, que era um dos mais ricos Condados de Portugal, andando muitas das suas melhores *vilas e herdades*, no foro das doações, concedidas aos nobres de casta e de realeza.

Eram importantes as colheitas rendeiças dos 407 casais reguengos do antigo Concelho (1). Grandes somas de bens, em territórios e casais, pertenciam aos Mosteiros, às Ordens e às Comendas de Cristo e de Malta.

O Município era, ainda assim, o principal proprietário, em toda a corda, dos crespos montados, virgens baldios que vinham dos cocurutos mais empinados até às vizinhanças das terras maneirinhas, de fácil cultivo e de trilha suave.

O Município mantinha os seus maninhos numa franca peladura, e desaproveitados, quando o povo os não requeria para as suas roçadas ou os proprietários os não aforavam para o arroteamento produtivo ou plantação de brávo.

Até os grandes proprietários, não cuidavam do povoamento florestal dos seus montados, tirando só o proveito dos matos, quando podiam obter uma grande receita se estendessem de arvoredo a amplitude estirada das terras ruças que quedavam naquela impassibilidade

Mondim, Monte Longo, Ribeira de Pena, Ribeira de Suás, Rossas, Serva, Vieira, Vila Boa de Rodão e Unhão; 17 coutos — Abadim, Ronfe, S. Torcato, Serzedelo, Fonte Arcada, Mancelos, Moreira de Rei, Parada de Bouro, Pedraido, Pombeiro, Pousadela, Refojos de Basto, Taboado, Tibães, Travanca, Tugas e Vimiciro; 4 honras — Sepães, Meinedo, Ovelha e Vila Cahis; 1 julgado — Lagiosa.

(1) *Curiosidades de Guimarães — Maninhos*, por Alberto Braga, pág. 79.

desprezível, quando todas as rampas descaldas e os ermos abandonados podiam afagar uma abundante novidade, dentro do seio materno da sua função procriadora.

Tão vazios se encontravam os montes, por toda a parte, como hoje se encontram mutilados, arrasados e despidos, da riqueza que nossos avós semearam e plantaram em árvores da mais típica nobreza regional — castanheiros, carvalhos, pinheiros e sobreiros, família aboriginária da mais extrema beleza.

E foi em virtude desse antigo e geral abandono, que em 22 de Novembro de 1849, reconhecendo Sua Majestade a Rainha as vantagens que proporcionam à agricultura, às artes e ao comércio, a abundância de arvoredos, que tinham sofrido grande destruição, a ponto de em alguns Concelhos se chegar a sentir a falta de madeiras e de lenhas, ordenou se distribuíssem pelas diversas Câmaras Municipais, semente de penisco e pinhão, pés de carvalho, de castanheiros mansos e sobreiros.

Em 15 de Dezembro de 1854, mandou o Governo Civil de Braga, à Câmara de Guimarães, 12 alqueires de penisco, que o Município distribuiu por 103 proprietários, da Cidade e Concelho, dos mais abastados.

É curioso que à cabeça da lista, que se encontra no Arquivo Municipal, figuram como recebendo a pitada do sementio de penisco, os mais graduados titulares da nossa terra: Condes de Arrochela, de Vila Pouca, e de Azenha; Barões do Costeado e de Almargem e Visconde de Pindela.

De muitos séculos atrás, vinha o abandono dos montados, imperando, pelo desprezo do seu aproveitamento, o crescimento arbitrário dos matagais hirsutos, crespos, e das urzes ásperas e nodosas, que formavam densos covis de bicharia brava.

Desde o reinado de D. Sebastião que a agricultura e os problemas da arborização do País, mereceram os maiores cuidados e atenções dos Governos e das Câmaras, que mandaram, sob rigorosa fiscalização, repovoar as florestas, as matas e os baldios.

Os Concelhos eram obrigados a plantar nos seus terrenos baldios as árvores apropriadas e necessárias a um enxameamento frondoso, de utilidade para as necessidades das populações e do Reino. As Câmaras mandariam os proprietários de prédios rústicos, fazer plan-

tações de determinado número de pés, consoante a área dos seus montados particulares.

E foi deste jeito, obrigatoriamente, sem atender a caprichos e indiferenças, que aos poucos se vieram a formar riquíssimos olivais, pinhais, carvalhais e soutos, dominantes abastecedores dos estaleiros e das construções gigantescas de conventos, mosteiros e igrejas.

Entre nós, como em muitas partes, acresceu até a nomenclatura de casais, herdades e lugares de geografia rústica, com o designado dúplice de *Carvalhal* de cima e de baixo, *Souto* de cima e de baixo, quinta do *Olival*, lugar do *Olival*, etc.

É claro que as desvastações sucediam-se, pelas necessidades, pelos proveitos, pelas novas orientações de cultura, para desassombrar vizinhos e sobretudo por via das imposições e obrigatoriedade do plantio de árvores que levavam uma vida a crescer, sem se ver uma renda que os matos, os pastos e os vinhedos anualmente produziam.

A fiscalização para o cumprimento desta ordem de repovoar o que andava num desprezível abandono, sem aproveitadouro, estava a cargo dos Corregedores das Comarcas, que obrigavam a seguir os preceitos das ordens superiormente estabelecidas, todas as Câmaras, todos os proprietários e todos os caseiros dos reguengos, sob penalidades e multas de vária ordem, que iam até ao sequestro da totalidade das colheitas.

Os Ouvidores dos Mestrados das Ordens Militares e das Comendas diligenciavam no mesmo sentido, fiscalizando as rechãs e os domínios pertencentes a estas corporações, que usufruíam destacados privilégios e regalias de mercê real.

As Câmaras é que em todos os tempos se tornaram remissas ao cumprimento destas obrigações de alto alcance económico, pois botavam ao desprezo completo, com impiedoso desamor, as suas terras baldias, alegando o dispêndio que acarretavam ao frouxo erário municipal, o encargo do plantio e a vigilância difícil em tão largos, abundantes, aspérrimos e distantes matagais bravios. Preferiam aforar ao desbarato os seus montados, do que valorizá-los com a cobertura de arvoredo, ou ainda metê-los pelos olhos dentro dos mais atrevidos e

conspícuos respeitadores do adágio: *Terra quanta vejas, herdada ou roubada, tanto faz*.

Mais tarde, a subdivisão dos Coutos e das Comendas e a venda dos reguengos e dos bens das Ordens e dos Mosteiros, criaram entre nós uma onda galopeira e sobrelevada de pequenos e grandes proprietários.

O próspero crescimento destes detentores endinheirados, enriquecidos no comércio e na indústria (sobretudo dentro das classes dos mercadores e ourives) trouxe à população rural um aumento de trabalhadores da lavoura, que irmanados pelos íntimos achegos familiares, redobravam o alargamento produtivo, numa escala de relação entre o que desmoutavam e o que cultivavam, para que os elementos proporcionais das colheitas dessem para abastecer os celeiros dos senhorios e as arcaas dos pobres alojamentos dos caseiros.

Como os domínios Concelhios eram grandes, terras bravias que não chamavam pelo dono e se entregavam pelo barato, toca de engordarem, em fatias de compadrio talhamento, não só os fidalgos e cavaleiros de encabeçado morgadio, como a progressiva camada da nova e arrivista burguesia proprietária, que deu carácter bem diferente à fisionomia dos regionalismos. E como esta casta não era nobre, mas era rica, o nível qualificado baixava dos direitos e dos respeitos e entrava naquela perspectiva prática e social do mercantilismo.

Quando nos baldios não faziam tomadias descaradas, as Câmaras faziam vista grossa e deixavam-se levar nuns aforamentos de favor, sem seguir as prescrições da lei. (1)

«Ainda neste século, até quase ao fim do segundo quartel, a maior parte dos montes eram todos baldios ou comuns aos vizinhos, duma paróquia ou lugar, quer por costumes antigos quer por provisões régias, que não tinham outro fim senão sancionar o uso tradicional contra as pretensões de algum rico senhor da vizinhança. No meio destes terrenos via-se raramente num ou noutro sítio uma *tapada* particular e outras vezes

(1) Maninhos, por Alberto Braga, pág. 63.

apareciam as *sortes*, glebas soltas em que o roço era de propriedade individual, mas o pasto comum.» (1)

Todas as freguesias do termo possuíam uma riqueza incalculável em terrenos baldios, que eram bens do Concelho. (2)

Algumas Confrarias do Subsino possuíam também os seu baldios paroquiais, tendo estas sabido defender e zelar melhor os seus interesses, pois que algumas os venderam, para melhorias temporais das igrejas e outras os converteram, na sua mor parte, em logradouros comuns. (3)

Estes logradouros, em pastos e mato, prestaram às populações rurais acrescidas regalias, pois lhes deram durante a permanência de séculos, favorezas de apreço, dentro da economia e da cultura agrícolas.

A Colegiada de Guimarães, foi igualmente uma grande Senhoria de bens, espalhados por toda a circunscrição do Concelho.

O fermento da herança veio-lhe do tempo de Mumadona e do Condado.

Pela importância da fixação da condessa Mumadona em território vimaranense, pelo volume das suas doações ao Mosteiro, e das que advieram do mesmo ramo de linhagem e dos magnatas, em territórios e honras, Guimarães toma um repovoamento regional de nobreza e fundação.

Em Azurém, Tágilde, Fermentões, Nespereira, etc., possuía o Mosteiro largos domínios, que Mumadona lhe legou, intactos. O rei Ramiro seguiu-lhe as pisadas, e assim outros e muitos próceres lhe foram legando, pelo tempo fora os seus bens, que se contaram por muitas e muitas centenas, em possessões, em casas, pardeiros, almuinhas, moinhos, fornos e propriedades.

Como as terras e os montados dos Coutos e os das melhores Abadias rurais eram supinamente ambicionados pelos poderosos, no tempo de D. Sancho II foi supe-

(1) Estudos de Economia Rural do Minho, por Alberto Sampaio.

(2) O livro de contas da Câmara Municipal de Guimarães de 1767 dá-nos relação da despesa de 670 réis com arames para se fazerem as varas para medir as terras do concelho e feitio delas.

(3) Maninhos, pág. 64.

riormente ordenado que as terras deixadas incultas ficassem livres para os Mosteiros e para as Abadias que gozassem já de certos benefícios e rendimentos, adquiridos e aumentados por doações de donatários ou favo-rezas reais.

Destes proventos de mercê, beneficiaram mais tarde os padroados, as comendas e algumas paróquias.

Pela dificuldade e careza da administração e feitoria destes bens, entraram quase na sua totalidade no regímen dos empraçamentos de vidas, que datam, os primeiros, do século XIV.

Este regímen dos empraçamentos de vidas, que se pode considerar um cómodo recurso de colher as rendas ou os frutos sem dispêndios nem trabalhos do directo senhorio, em nada beneficiava a propriedade. Pelo contrário, depauperava-a, desmantelava-a, porque afastada do próprio dono, entrava por empraçamento de vidas, na sucessão prolongada de gente estranha, que raro dela cuidava com renovos e benfeitorias.

Havia os prazos de livre nomeação e os de pacto e providência, entre marido, mulher e filhos, em três vidas.

Quando eram vagos, sem necessidade de reforma, ou julgados nulos por falta de consentimento do Senhorio directo, voltavam ao domínio dos proprietários.

O prazo podia, entretanto, ser renovado, quando se achasse vago e desocupado, por serem findas, isto é, falecidas, as vidas do prazo antigo.

Este regímen da enfiteuse propagou-se, tomou avanços incisivos e contraproducentes, foi geral e estava estabelecido juridicamente, como regra e contrato, tomando uma corrente que mais tarde se reconheceu não ser proveitosa para a frutuosidade e fertilidade das terras.

De maneira que a vida airada e económica das Colegiadas, das Casas fidalgas e dos morgados, refestelando-se no relambório pacífico de grandes regalias, doações régias, isenções de impostos e inalienabilidade de bens e de títulos, limitava-se a colher os seus principais benefícios do irregular proveito dos foros e empraçamentos da legitimidade normal ou imemorial das suas terras.

Também acudiam aos nobres e aos cavaleiros, para o não chega, as tenças e as mercês de títulos remunerados, mas não de renda perpétua, isentas de impostos,

e anunciadas¹ como privilégio legitimado e remuneradoras por serviços prestados aos Reis e à Pátria, em fornecimento de lanças e homens armados.

«A fórmula jurídica, ou contrato de enfiteuse, teve a sua origem no direito romano no tempo do império. A superabundância predial na posse do Estado e dos Municípios, e a aspiração dos trabalhadores livres a radicar direito no objecto do seu trabalho, sugeriram a criação da enfiteuse, excepção do carácter absoluto e unitário da propriedade romana. Este sistema generalizou-se por todo o país, mas onde assentou melhor esta forma de possuir a terra, cultivando-a, benfiteorizando-a, em casais de extensão limitada, foi no Minho.» (1)

Ainda os nossos, pelo menos os nossos, Forais e Tombos Camarários, não advertiam o conteúdo orográfico e nomenclativo dos seus montes, nem regravam a situação, a posição e a divisória testemunhada e demarcada dos maninhos coutados e impedidos do termo de Guimarães, como atributos bravios integrados nos bens Municipais, já as Confrarias rurais, pela letra dos seus tombos igrejários, nos iam falando dos terrenos que possuíam, devidamente demarcados com carvalhos e uveiras, e que foram, por apropriação directa, sem dúvida, esmoutados em terras do Concelho.

Ora as Confrarias, precisavam de rendimentos, e como elas representavam o colectivismo dos fregueses, principais desfrutadores de todos os vazios montesinhos das organizações municipais, essas apropriações passavam ao imemorial ou aos Tombos, sob o título de logradouros públicos, para mais aproveitamento e necessidades das paróquias.

Ficando relacionados como pertenças das Confrarias, sem onus nem foro, seriam terrenos omnímodos, de logradouro, alguns, outros destinados para os adros de festa ou de enterramentos, para os ajuntórios das Irmandades e do povo nos actos civis e de romarias, e ainda outros para o amanhã mais cuidadoso e proveitoso, em esforço colectivo, que garantisse o azeite para o Santíssimo e o vinho e o trigo para o sacrificio da missa.

(1) *A Crise Agrícola*, pág. 51.

Para este fim, algumas Confrarias, mais desafogadas em capitais, adquiriram alguns terrenos ou pequenas propriedades.

Em 29 de Agosto de 1716, por escritura, o Juiz do Subsino, homens de falas, mordomo e lavradores da freguesia de Penselo, fizeram compra do casal da Mata, da mesma freguesia, por 180\$000 réis, a João Martins e mulher, para a Confraria do Senhor.

Como pertença das Confrarias, havia ainda as que possuíam grandes terreiros, com copadas carvalheiras, espaço reservado e precioso para os arraiais das freguesias, para as diversões do povo e para os ajuntórios de quantos tinham de compartilhar dos bodos e beberetes, por ocasião dos cercos, das procissões e do carpir nos mortórios. (1)

Os passais e os terrenos das Confrarias, eram um estado de propriedade das próprias freguesias, particularmente tangível nas proporções da legalidade e do direito, alguns dentro duma delimitação duvidosa, ou melhor ainda, não classificada e inventariada no ato de ocupação, mas que introduzidos, por um recurso normativo de valorização do pastoreio religioso e de posse determinada e consentida, passaram a figurar, por consenso de todos os fregueses, nos averbamentos dos Tombos paroquiais ou igrejários, que as correições confirmaram e as devassas sucessivas não destruíram, por um espírito convencional de legitimidade tradicional.

Em S. Tomé de Abação e outras freguesias mais, havia, porém, diversos reconhecimentos de terras e de direitos que não constavam dos antigos Tombos.

(1) «Aquelles que comerem nas vodas ou nas missas ou nas confrarias daram ao moordomo hum pam e huma asadura e huma posta de carne e huma enffusa de vinho e per aquesta cousa sse alguma cousa de necessidade hi ffezerem aquellos que hi comerem sseiam livres.»

Aos que levavam os guiões e os andores nos cercos e clamores, aos fogueteiros, vozeadores e arcabuzeiros que durante o trajecto destes cramois, atroavam os ares e espantavam todos os maleficios aziagos e cabalas mágicas escondidamente espalhados pelas terras e casais, assim como às carpideiras rogadas pela família dorida, para prantearem o falecido, e às Irmandades que o acompanhavam até o coval, era costume servirem lauto beberete.

Os maninhos e baldios, a que o povo dá a mesma significação, no conceito de terra normativa de todos e de ninguém, foram sofrendo as suas alterações, sobretudo dentro do permissivo usufruto dos roços colectivos e das divisões parcelares, uma vez que as Câmaras deliberadamente e abertamente, se pronunciaram pela venda ou pelos aforamentos.

E todas as regalias populares, contemporizadamente encaminhadas adentro dessas posses implícitas ao governo colectivo dos roços e ao respeito dos logradouros para os mais pobres e necessitados da terra, lentamente foram caducando, embora se levantassem freguesias inteiras em protestos aflitivos, pelo desamparo a que se votava uma lavoura falheira de pastos e de estrumes. (1)

Numa afoiteza de grande rasgo, a bem da economia agrária, algumas vereações, distribuíram e dividiram os maninhos de muitas freguesias por todos os casais interessados e necessitados de roços, a foro mínimo de simples formalidade.

Muitos montados de diversas freguesias, tinham sido já mandados dividir pelos moradores, por provisões de D. Pedro.

Em 7 de Março de 1805, El-rei, em carta dirigida ao Provedor da Comarca de Guimarães, sobre os aforamentos dos montados e maninhos do Concelho, houve por bem determinar que substituíssem os aforamentos que se fizeram por Provisões que surtiram os seus efeitos e que também o surtissem os que não foram embargados pelos meios legítimos, e que os embargados pendentes e os que se opusessem às Provisões que estavam mandadas passar e as que de novo se mandassem expedir, fossem decididas na Mesa do Desembargo do Paço, na conformidade da lei de 23 de Julho de 1766, e que nos montes em que os povos possuísem de longínquo tempo sortes divididas entre si, demarcadas, posto que abertas fossem, os possuidores, conservando

(1) Todas as notas dos tabeliães do século XVI em diante, estão cheias de impugnações dos fregueses e vigários de muitas freguesias do Concelho, contra as tapadas e aforamentos que se pretendiam fazer em montes públicos e logradouros, em prejuízo manifesto do bem comum.

as suas antigas posses, fizessem dentro de um ano, depois de serem notificados da parte da Câmara, reconhecimento do domínio directo à mesma Câmara, pelo foro que se lhes arbitrasse, pedindo confirmação dos aforamentos à referida Mesa do Desembargo do Paço, e que o mesmo se praticasse com os que as tivessem tapado, sendo atingidas, com a condição, quanto a estes, de se darem de aforamento as mesmas tapadas aos que passado o dito ano se denunciasses, pelo que mandou conservar os possuidores das sortes e tapadas na dita conformidade.

É claro que ficaram muitos maninhos indocumentados, envolvidos na semelhança correspondente de outros mais achegados, vizinhos e mal demarcados, e a luta, que era de séculos, amainava nas paróquias mais favorecidas, e lenteiras de rapão, mas rebentava por outros lados, e tão perduravelmente, que ainda hoje se tentam ou se procuraram fazer esclarecimentos sobre determinados maninhos que se encontram indevidamente e sem títulos de garantia, na posse e no papo de certos proprietários que os gozam e lhes chamam seus.

O rebate de consciência e o medo de ficarem sem os montados que possuíam, sem saberem porque carga de água se ajuntaram aos patrimónios herdados, sem os prazos, os referirem nem as matrículas das Conservatórias os registarem, levaram muito santo proprietário a legalizar a confusa situação.

E com a mão do gato, muito solícitos, confessos e obedientes, trataram de dirigir a Sua Alteza Real, aquelas petições de norma corrente, que por vezes obtinham despacho favorável, quando não eram denunciadoras da pouca vergonha praticada:

Diz fulano de tal, morador na vila de Guimarães, que tem e possui há muitos anos, e já de seus antepassados, alguns bocados de terras de que não tem título, pela confusão dos tempos e pouco resguardo, e se persuade que serão alguns baldios, e como o suplicante não pode existir nem a sua família sem suas terras, e porque uma são ao pé donde possui uma quinta na freguesia de S. Lourenço de Calvos e outros são nas freguesias de Conde e S. Vicente de Passos,

Pede a V. R. A. a graça de lhe aforar as ditas terras pelo foro que for servido.

E. R. M.

Os maninhos, como os enjeitados, foram um problema administrativo de grandes encargos e nenhuns proveitos. Nada rendiam, ou quase nada, deitando em sumo, uma miséria de foros pataqueiros, que não dava para o veneno dos bolos aos cães danados e aos cães vádios que enxameavam a vila e os templos. Os enjeitados, eram a chusma desnuda da crápula social, que arrasava e depauperava as finanças e os orçamentos camarários.

De uns e outros, porém, permitindo-nos, se nos dão licença, comparar os órfãos que sopravam vida com os morros ermos, de entranhas virgíneas que escondiam uma vida de riqueza que podiam dar, de uns e outros, o que é certo, estava o Concelho cheio, por onde quer que o juiz dos ditos órfãos estendesse os passos ou os juizes do Subsino deitassem os olhos.

Demais, a comparação, não é de todo dispar, porquanto os maninhos que representavam, que eram? Uns enjeitados, ao abandono, pura virgindade improdutiva ao redor da legítima paternidade dos humildes habitantes das casas, cabanas e casebres

Muitos, só os debicavam, para os estercos, embora lhes conhecessem, como aos seus dedos, todas as sendas de pedregulho roliço, que nem os tamancos ferrados os atrepavam, e todos os espolinhadouros da bicheza serrana e feroz, que às anoites, geadas nos picos e nos acoutos, lhes vinha chupar os borregos e lambe as capoeiras, sem regougos estardalhantes, para os mastins de guarda não esganiçarem o alerta.

A larica, atraída pelo cheiro a bedum dos currais e do mofo dos quinteiros, fazia descer dos tugúrios matosos e dos fossos penhascosos, uma família danosa de raposas, toirões, gatos bravos, fuinhas e de lobachos desgarrados, praga flagelante, que enormemente consumiu as populações rurais no tempo em que os terrenos montesinhos andavam rebuçados e esquecidos.

Voltando, porém, ao rego dos maninhos, sabido é que em todas as freguesias se espreguiçavam cheios de fome e de sede.

Terras alcandoradas, nuas, de vastidão apreciável, eram cortadas e atropeladas pelos monteiros e batedores de pontaria caçadeira e pelos granjeadores dos pastos e dos roços. E tão livremente as cortavam, sem aqueles

devaneios de conquista ou de cobiça, sem ambições fascinantes de pertença, ao achego individual de cada um, que só as excogitavam e procuravam, pela feição comum da utilidade e do proveito às necessidades das courelas e dos estábulos.

As isenções e os direitos de posse no forragear dos baldios, despertaram sempre ingentes atalaias de protecção, por parte das organizações civis das paróquias, que os defendiam, pressurosamente das tomadias e intrusões. Iam na sua defesa, até aos espigos dos montes mais retesos.

Entre os muitos estudos elaborados sobre as explorações dos baldios, de grande importância no aspecto agrário e da vida histórica, administrativa e jurídica dos Concelhos, sobressai um trabalho recente do Dr. Francisco José Veloso, ⁽¹⁾ que nos dá todos os sentidos dos diplomas e dos direitos que entraram nessa complicada origem e história dos baldios e maninhos, sobretudo quanto ao usufruto dos compáscuos, diferenciando, segundo o seu criterioso juízo, o que se pode confirmar como reserva baldia e o que se pode medularmente alargar como domínio de funcionamento maninho. ⁽²⁾

«Com efeito, várias famílias (a maioria da povoação) agricultam as terras baixas, em regime de propriedade individual. Conservam a montanha em comum, pela impossibilidade de conseguir, dividindo-a, os mesmos vantajosos resultados que assim obtêm».

«Ora, examinando os factos, tais como se apresentam na realidade e sem esquecer que os folcloristas geralmente não empregam terminologia jurídica precisa, não podemos deixar de afirmar que em Vilarinho, como

(1) *Baldios, maninhos e exploração silvo-pastoril em comum* — Braga, 1953.

(2) Num curioso estudo publicado pelo Professor Dr. Álvaro Machado Vilela, há pouco falecido, na revista *Scientia Juridica*, de Janeiro-Junho de 1960, vem uma série de observações sobre o Regime jurídico do aproveitamento dos baldios, que abrange os seguintes e ponderáveis capítulos: baldios destinados ao logradouro comum e sua manutenção regulamentada; baldios distribuídos às Casas do Povo e às autarquias locais; baldios destinados a povoamento florestal e à alienação. (pág. 169.).

em todos os lugares congéneres, não existe *comunitarismo*, tomada esta palavra no sentido de *comunhão de todos os moradores de um lugar em bens de todos eles.*» (1).

Examinando os factos de exercício e de serventia tradicional, verificamos que o *comunitarismo de comunhão local* no usufruir dos baldios, existia, se não na generalidade dos moradores, parcialmente na medida dos agros, ficando para os pobres os logradouros públicos, que todas as freguesias mantinham. Era um *comunitarismo* que, embora parcial e doce, não pode ser interpretado como abusivo do domínio alheio, sem se estudarem as características jurídicas sob a realidade do direito administrativo e as bases históricas da formação e doutrina desses direitos de uso precário, visto que ninguém podia afoitamente exhibir os títulos de validade e propriedade.

É que não sabemos bem, e concretamente, se a exploração pastorícia e o regalo expansivo dos montes em conquista aberta ou demarcada, colectiva ou familiar, deriva de um regimen castrejo ou romano.

«A organização comunitária não é atributo de uma determinada raça, mas sim uma fase de evolução social de muitos povos. Neste caso concreto do chamado *colectivismo* agrário dos vaceus, de certo modo relacionado com as instituições comunitárias castrejas, é também difícil afirmar-se se é de origem ibérica ou de origem céltica, como opinam certos autores.» (2)

Entre nós foi sempre comum a serventia e o aproveitamento dos pastos e do roço nos baldios, embora talhados e divididos pelos casais ou pelos grupos dos interessados, pelas autarquias paroquiais.

Alguns forais do século XIII, estabelecendo o direito foral ou administrativo, falam da comunhão nos pastos, na concessão de terras para povoamento, obrigatoriedade de tributos ou serviços, ficando deste modo regulados, em legalidade, um direito público de aproveitamento das terras dos montes, que existia e vinha de séculos.

Se mais tarde os municípios forneciam água indispensável ao abastecimento das populações urbanas, gra-

(1) Francisco José Veloso, obra citada, pág. 9.

(2) Jorge Dias — *Rio de Onor*, Porto, 1953, pág. 61.

tuitamente, como direito de vida, por que não haviam de fornecer gratuitamente também, como direito de subsistência, às populações rurais, o roço, os pastos e a lenha dos maninhos?

Dos maninhos, daqueles mais aplanados e dos que ficavam nas costeiras chãozinhas das freguesias aninhadas nos vales tenros e relvosos e dos que se aproavam mais ao sol, nos cimeiros cantarolados de veiazinhas de água, é que surgiram, depois de um arroteio aturado, campos e campos, courelas e courelas, tantos campos e courelas, que de manso e a modinho, apropriadores ou foreiros, foram aos poucos, lentamente, manhosamente, murando e plantando vinhedos, soutos e olivais, sabendo de antemão que as benfeitorias lhes dariam mais tarde certos privilégios ou garantias de posse. E assim os vemos demarcados por combros, ribas e paredes.

Em Espanha, nas Províncias onde se estendem abundantemente os montes baixos, com fartura de pastos e roços, sobretudo na Extremadura, as leis protectoras regulam a utilidade pública dessas terras.

Por vezes, a mais prática e favorável medida, era dividirem os baldios em sortes vicinais de domínio útil e particular, ficando em régimen perpétuo de censo enfiteutico, procurando servir em primeiro lugar os vizinhos que os desejassem, ou os povos imediatos.

Assim se estabeleciam e aumentavam as pequenas propriedades, acresciam os rendimentos dos frutos e os rendimentos municipais.

Desapareciam, deste modo, a omnimoda propriedade dos baldios estéreis e o desinteresse de ninguém cuidar do que a todos pertencia, sòmente nas marés das necessidades dos produtos mais rasteirinhos e pobres, ervas e matos, que nasciam à ventura, sem regas nem sementeiras.

Para a comunidade dos vizinhos ficavam os logradouros públicos, abertos e livres, com a garantia da fertilidade do roço e do pastio.

Aumentavam as terras dos solares, engordavam os vínculos dos morgadios, e deste jeito surgiu também a miudeira e retalhada propriedade minhota, em casallórios de pardal, com hortas e hortinhas onde a relha não dava voltas, e os eidos e quintarolas enastrados de

quelhas e azinhagas, tudo formado aos eitos, aos balcões, aos socalcos, às arribadas, por entre os morros, os chavascais e as charnecas duma terra bravia, que Deus colocara no mundo virada do avesso, para destinos aventureiros, e se entregava à cobiça dos mais ousados e confiantes, para todos os sacrifícios do proveito e dos pesadelos do trabalho.

Depois, mais e mais, pela necessidade do abrigo e crescimento da população rural, os nicos das pequenas propriedades, quase que sòmente compreendidas por um casinhoto e duas ou três leirapas, principiaram a ser arroteadas nas fraldas dos montes que os proprietários iam vendendo aos pobres.

Hoje, à volta das freguesias circunvizinhas e prolíficas, o que mais pulula, são os comboios dos bairros de casario, modalidade mais rendosa para a aplicação de capitais dos ricos proprietários e industriais, que louvar a Deus e à deusa faturinha, não sabem o que hão-de fazer ao dinheiro.

Esses bairros, coitados, no geral, são duma fria rusticidade de amanhã, e ainda por cima pecam pelo cheiro das estrumeiras das hortas e das fossas das privadas, das cevas, dos coelhos, e das galinhas, tudo ali prantado junto do mesmo piso térreo.

Pecam, sobretudo, pela falta de condições familiares e humanas de habitação, de higiene e de saneamento.

Tudo insuficiente para o amontoar de tanto povo e canalha em cada um dos vagões desses muitos acaixotados bairros das freguesias fabris. Tudo atafalhado em cubículos limitados e precariamente divididos.

O ambiente interior dessas habitações rurais, de espaço quanto caibas, devia corresponder a uma melhoria essencial de conforto, compatível, é claro, com a classe dos seus habitantes e o meio exterior da sua localização.

Estas vivendas, já delas tão pobres, tão tristes, tão nuas e tão frias, deviam pelo menos ser aliviadas dos sufocantes defumadoiros das cozinhas terreas, e terem um desafogado arejamento os sobrados e dependências contíguas, e sobretudo um geral saneamento interior e exterior dos próprios caminhos que as servem vicinalmente, para que se não pisem lamas e possam chegar

sem estorvos a assistência médica ou os socorros dos bombeiros, e não tenham de atravessar carreiros, regueiras ou portelos.

A existência dessas habitações construídas em série, a mais barata, portanto, na feitura e nos acessórios de acabamento, tornando a renda mais económica, devia incluir, pelas novas exigências morais, sociais e amenizantes, em cada núcleo de vivenda, um achego caseiro de íntima colaboração de trabalho e fomento familiar, permitindo espaço bastante para a dona de casa ter o seu tear, se é tecedeira, a sua máquina de costura, se é costureira.

As mulheres deste canto do Baixo Minho e pertencentes à população rural, se não trabalham no campo ou nos estabelecimentos fabris, são tecedeiras, costureiras e bordadeiras.

É preciso, tanto quanto possível, urbanizar, humanizar e higienizar, material e espiritualmente, em ajudas e conforto moral e físico, a vida e o trabalho rural.

O mais simpático valor social é o do esforço próprio, voluntarioso, daquele que guarda da risa para a chora e do que amealha e quer ter alguma coizinha de seu, e se nota nas retalhadas mantas formando pequenos eidos e casinholas com suas hortas e couvais, usufruídas pelo povo humilde que as mercou com o seu rico dinheirinho.

Este escalão de ordem económica da gente de modestos recursos, é a história do mais nobre valor familiar e do maior exemplo de trabalho e força de vontade, mostrando em orientação de personalidade e de sacrifício quanto vale o suor e o sangue do trabalho, o poupar e o amealho do moirejo custoso do dia a dia, para se conseguir ter de seu uma mancha de terra e um pardieiro de abrigo, ambições humanas dos que sabem viver na graça do Senhor, comendo uma tigela de berças ou de água ruça (1).

Os mais ricos, entretanto, quando não desandam para a construção de blocos de casario de rendimento,

(1) Caldo sem feijões, levemente engrossado com farinha milha.

empregam os odres sobejantes dos seus lucros e ganhos, em mercas de propriedades, à mão, por todo o preço, ou batidas em laços judiciais, na força da praça, que espera por todos os desavindos ou pelos esbulhados na chupadura das partilhas, das hipotecas, das transmissões, da usura e dos negócios que se foram pela água abaixo.

Estes novos senhores, porque são afoitos, arrebatados, pandos, abelhudos e repentinos, alteram logo o panorama das coisas e o cariz dos aspectos rústicos, quando não revolucionam os costumes.

Erguem-se logo à volta das propriedades uns arrojados emparedamentos de vedações, que por vezes tiram usos antigos de passagens e de servidão por caminhos vicinais.

Sobem em guilho e em lança, as grades e portais de ferro, as tabuletas de aviso — *ratoeiras de fogo* — e os vidros em carapinha na lonjura dos muros de cerco ao casal, solidez e segurança contra os lobos das galinhas, das pêras e das laranjas.

As propriedades tornam-se deste modo, uns brincados quadradinhos de verdura e de frutas, quando não numas fortalezas muralhadas, que de longe mal se divisam, pelo emaranhado peso bruto e tecitura dos ferros e arames das ramadas e das vinhas.

Os agros continuavam na mesma rotina, amoldada ao mais simples, ao mais cómodo, ao mais barato, desviando até os campos de boa sementeira para vinhas e mais vinhas, ramadas e cepas baixas numa mecânica primária de bacelos, enxertias e mergulhos.

Até os nossos montes modificaram de aspecto. Não são já pinhais, que são raros, mas eucaliptais esguios, de tranças degajadas.

Os velhos olivais desapareceram. Ficaram sim, de onde a onde, uns troncos de força, com raízes.

A cultura fruteira de outros tempos, que deu nome ao comércio das frutas secas das freiras claristas e dominicas da nossa terra, diminuiu, porque as fruteiras produzem se calha de produzirem, não porque as amparem de cuidados e tratamentos.

Para o mal de tudo isto, como dizia um escritor especializado, muitas circunstâncias contribuem, e entre elas avulta certamente, a doce resignação à lei que nos

condena a agricultarmos mal, porque somos pobres, e a sermos pobres, porque agricultamos mal.

O proveito mais rendoso do lavrador, ou pelo menos amealhante, para saldar contas com os senhores, vem-lhe da criação e venda das espécies pecuárias: bovina e suína.

De carros e bois não podem os lavradores ser pobres.

As raças mais acomodadas ao trabalho e à engorda e as que mais apascentavam por esta corda do Baixo Minho e por todo o Distrito de Braga, eram as raças galega e braguêsa, que mais tarde deram lugar, quase numa substituição geral, à raça barrosã. É hoje a mais empregada, com vantagens apreciáveis nos serviços de toda uma lavoura parcelar, que se estende por uma esguelhada e alombada geografia de terras costãs, com moutas e carvalhais encravados entre cabeços de montes e outeiros.

Esta região, mal servida de caminhos vicinais, é difícil de agricultural, obrigando assim a mais aturado e lavandisco trabalho, por o granjeio ser espalhado, declivoso e mantido em terras baixas e lameirentas, ou altas e sequeiras.

Só os bois de raças bem ajustadas ao meio, podem vencer as trilhas que os fortes rodeiros dos carros mais escalavram e arar terrunhos armados às escaleiras, mal adaptados à cultura e à medrança dos renovos.

Com a sua minguança de cobres, a maioria dos nossos lavradores só tem a ajuda das vacas barrosas, que além de serem sobrecarregadas com todo o violento serviço das vessadas, se vão depauperando com as pariduras, sendo ainda ordenhadas diariamente, para um ganho de pouca monta.

Como a propriedade é muito subdividida e retalhada, e o solo arável é fraqueiro, por mal esterçado e irrigado, lá para os altos das freguesias mais longeiras, sobretudo, onde os recursos e os progressos são poucos, o enxame é grande, na média dos pequenos lavradores, que só se veem amparados no trabalho pelos filhos, pelas mulheres e pelas vacas.

O casal, sendo solidário na luta negra do amanhã geral da propriedade, divide todavia as freimas e as tarefas, e parceira bem, unido e certo nas bravuras

do serviço, no refestelo dos escabelos, no brazido da lareira e na roda dos comeres, bebendo pela mesma infusa e servindo-se muitas vezes do mesmo prato, onde molham as batatas cozidas, que chegam à masseira do repasto acuculadas em pratos barreiros ou em fundas almofias.

Dentro deste círculo de camaradagem fraternal e abençoada, não há nem pode existir, aquela escala brejeira de comando familiar do *barão, varela e varunça*, para só haver escravos da terra, depois de terem sido, os seus antepassados, escravos dos seus Senhores.

Estando, porém, o governo do casal, absolutamente distribuído entre a mulher e o homem, cada um manda e orienta a parte que lhe toca, sendo certo que, (e disto poucos terão conhecimento) o governo é tão perfeito e equilibrado, que até em cada junta de bois ou de vacas, há um que manda.

Todos têm nome, curioso baptismo apostó, segundo a formosura, a elegância ou valentia de cada estampa, mas saber a razão porque é aquele que manda, na corte e no trabalho, e porque manda, ainda é mais curioso. Experimentem, perguntando a qualquer lavrador, e ficarão elucidados.

Sem bom gado, sem bons animais de trabalho não pode haver agricultura produtiva e progressiva.

É a força pecuária que entre nós revira as terras de cultura e faz todo o serviço agrícola — lavra, sacha, semente, carreja, movimenta os engenhos, as noras e os estanca-rios.

Importa que os nossos lavradores caseiros se avenham com os bois, elementos indispensáveis de força e de mais rendimento no trabalho, e não somente por economia e proveito, se acomodem com as vacas, que não produzem os efeitos que os alentados bois podem produzir, lavrando bem fundo, pelo arranque da relha.

As indústrias mais progridem, se transformam e multiplicam, quanto maior for a abundância dos seus gados, nas derivantes dos curtumes, dos pentes e dos lactícnios.

Pelo gado se avalia das posses do lavrador, e bem se ajuíza e verifica da feitoria das terras.

É o interpretar do José do Egito na lenda do Faraó das sete vacas gordas e das sete vacas magras,

dizendo que as gordas, eram a abundância, a boa agricultura, e as magras a fome e o mau serviço.

As reses de boa ceva ajudam ao bom cultivo, enchem as feiras e abastecem com mais segurança de rendimento, os mercados, as marchantarias e os negócios do lavrador, nas suas frequentes transacções de compras e vendas, trocas e contentos.

A existência do pecuário bovino é grande, neste Concelho, regularmente rico de pastagens, contando, com provabilidade, para cima de 6.000 bovinos masculinos e 6.500 femininos, de raça barrosa.

Continuam a manter-se os seus créditos de excelente zona recriadora, aumentando progressivamente o seu efectivo feminino e de touros reprodutores.

Em virtude de tantos indícios crescentes em gado de lavoura e em bois de engorda, valor económico muito apreciável e a maior e mais sólida riqueza do lavrador, os perigos inquietantes duma fatalidade ou desgraça, mais uma vez levaram os agricultores para a comunhão do espírito associativo agrário, de que sempre gostaram, pelo vazo do colectivismo no roço dos aros maninhos, das Confrarias e Irmandades, que são uma escola de ajuda moral e de fraternidade, humana e cristã.

Actualmente, pois, por defesa própria e correspondente defesa dos demais, todos os nossos lavradores, estão ossociados nas *Associações Bovinas*.

Estas sociedades são de formação e organização voluntária, por eles próprios colectivamente criadas e dirigidas, e que visam a socorrer inteiramente os prejuízos causados no gado bovino, sòmente por desastres no trabalho, morte natural ou insucessos do acto da paridura.

Quase todas as Associações têm a assistência do veterinário municipal, a quem pagam. Cada sócio, para este fim, dá 15 escudos anuais, e só entre todos se cotizam em maré de morte ou desastre de qualquer rês do associado.

Não há fundos de reserva nem amealhos de capital para cobrir os prejuízos. Consoante os avaliadores da Sociedade determinarem as perdas, cada associado, conforme as cabeças de gado que tiver dará à razão de

cada uma, 10, 15, 20 ou 30 escudos, até perfazerem todos os associados, a totalidade do prejuízo.

Todo o Concelho de Guimarães está abrangido na rede destas previdentes, zelosas e utilíssimas Sociedades Bovinas, que prestam o melhor socorro ao lavrador, ajudando-o naquelas alturas de maior infelicidade e de desequilíbrio económico — morte ou desastre de qualquer animal bovino.

São, indubitavelmente, umas Associações que se impõem dentro do colectivismo agrário, todo maneado pelo concurso das ajudas, sob o ponto de vista social e humanitário, tanto que fizeram desaparecer um espectáculo triste, que frequentemente se observava na cidade — a pedincha de qualquer lavrador, de porta em porta, *para a perca de um boi*.

A formação destas Sociedades, é comum a duas, três ou mais freguesias, ficando a sede numa delas. Não têm casa, nem estatutos, mas têm a sua Direcção. ⁽¹⁾

De entre todos nomeiam o seu Presidente, dois Secretários, um Tesoureiro e dois Avaliadores.

Algumas destas Associações, realizam anualmente uma feira de gado dos seus associados, não com intuitos de transacção, mas de inspecção, pois o gado velho, tinoso, ou a morrer de fome, é logo pela Direcção separado dos compromissos associativos.

A compreensão e o bom entendimento entre todos os associados, que se ligam pela palavra e pelos compromissos de honra, a uma missão humana de salvar dos maus bocados deste mundo o seu camarada, facilitam e ajudam a tarefa gratuita das Direcções Bovinas.

Dão às suas Associações e aos seus trabalhos, uma pureza funcional de bom entendimento, pelo fadário

(1) Temos conhecimento da existência das seguintes Associações Bovinas:

Guimarães, 94 associados; Moreira de Cónegos, 100 associados; Nespereira, 100; Taipas, 39; S. João de Ponte, 54; Prazins (Santa Eufémia), 30; S. Salvador de Briteiros, 25; Corvite, 30; S. Torcato, 104; S. Lourenço de Selho, 50; Aldão, 18; S. Paio de Vizela, 80; S. João e S. Miguel das Caldas, 60; Fermentões, 46.

Estão ainda organizadas em Brito, Mesão-Frio, Urgezes, Infias e Pevidem, etc.

que liga os homens do campo às condições mais rasteirinhas e únicas de servir e obedecer. O seu orgulho, porém, de camponeses praticantes e conformados com os rumos da sua sorte, está ligado aos pergaminhos do vessadouro e da enxada, ao amor do lar e da terra. Têm, carinhosamente, um sentido cristão estas Associações Bovinas, ficando os seus animais sob a benção e patrocínio de Santo António.

E assim, dentro dum lirismo bíblico e vergiliano, a família rural, fundamentalmente cristã, e amante daquela sabedoria hereditária da rotina e das tradições, de que se não desapega, tem procurado sempre os ritos e as graças propiciatórias das ladainhas e dos sacerdócios. Todas as virtudes de repasto espiritual, em dias de solenidade, as benções e a água benta são lançadas como filtros de amor e saúde por cima de todos os rústicos negócios, que têm por base económica tudo o que se mede à rasa e aos almudes, e tudo o que se conta em sogas e em ninhadas.

E nomeadamente verificamos que os agricultores, por um princípio de prevenido instinto, e mais por defesa e protecção para não caírem em desgraça ou negra miséria, do que por ilusórios destinos de se prezarem de ricos na pobretice de tão magro negócio, gostam que os sacerdotes, ou melhor, os seus abades de pastoreio intimo na intimidade das suas paróquias, lhes benzam os campos e os gados.

É um sentimento de defesa, porque em cada sorte do dia a dia, há vermelhos de desgraça e infortúnios desencontrados, que surgem das honras do céu ou dos deslados dos caminhos, em maus ares e más olhaduras. É esta a classe mais sensível e de espírito temeroso, pela dolorida prova da sua crucificação de pobreza e de trabalho.

Só os homens dos campos, constantemente misturados com a mornidão dos estábulos e das crias sempre em perigo, e das terras expostas à violência desgreste dos tempos, sabem humildemente ligar-se a uma fé rogativa e promitente.

Do seu agrado e paixão de peito aberto, e por uma vontade que lhe baila no espírito alumiado e prevenido de ver na fartura o sustento da sua casa pobre,

acompanha todos os clamores, todas as rogações, todas as ladainhas.

As cerimónias, porém, das bênçãos dos campos e dos bois, que no mesmo raio de acção, atingem purificadamente, os casais e as medas, são sempre comoventes, pela união de que se revestem. E dentro daquele bucolismo florido, musicado e de louçania verdejante, em que a natureza é a rainha do altar imenso que se vê ao perto e ao longe, os corações oprimem-se, o silêncio profundo acorrenta e aquieta as almas, e só as lágrimas têm uma significação dulcíssima, porque anseiam, ao cair, esperançada e sofregamente, mais bonanças temperanças e medranças para o gado e para as terras.

A bênção dos gados pratica-se em muitas terras do País. (1)

Em algumas das nossas freguesias (Serzedelo, S. Cláudio, etc.) depois das festas ou procissões dos oragos ou ao Santíssimo, benzem-se os campos e os gados.

Estas cerimónias deviam praticar-se, no remansoso e deleitante ambiente, de prodigalidade colorida, de todas as freguesias.

O povo gosta destes sinais espiritualizados e abençoadores, como gosta de ver a lua, quando lhe dá bom luar, o arco da velha, quando lhe prenuncia chuva e o padre aos ovos, quando lhe vem benzer, pela Páscoa, a família e o lar.

Os marítimos também gostam que lhe benzam o mar e os barcos.

É uma lei natural do sentimentalismo de previsão e provisão, que manda semear para colher e trabalhar para comer, defendendo e guardando o que Deus nos dá ou promete.

Vêm de longe estes cultos maleáveis, tolerantes e propiciatórios das benzeduras, aplicadas a todos os capítulos da vida. Tudo o que é sagrado, inspira confiança e opera milagres.

«La primavera bendición de los campos, muy hermosa ceremonia verificada en muchos sitios de Es-

(1) Ver o curioso opúsculo de Fernando Castelo-Branco — *Vestigios do culto de Diana em Portugal* — Porto 1960.

pañã, como en otros países, donde el cura, con la asistencia del pueblo, va alrededor de los campos sembrados cantando y rociándolos con agua bendita, es una hermosa evolución del sacrificio sangriento hecho a los espíritus.

Como hoy el sacerdote juntamente con el pueblo ruega a Dios por la protección de los campos contra el mal. En estas ocasiones el pueblo entona cantos y profiere imprecaciones con el fin de rechazar los espíritus malos de los campos.» (1)

Os frades de S. Domingos benziam todo o gado que lhes passasse à porta por ocasião da grande e antiga feira da Rosa.

Num domingo de fins de Junho de 1956, na freguesia de S. Cláudio do Barco, depois de uma hora santa, realizou-se a benção ritual dos campos. «A família cristã agrária, com piedade e fé, uniu-se à volta do altar de Jesus Sacramentado para agradecer os benefícios recebidos. Depois de cantadas as ladaínhas, foi dada a benção pelo Rev. pároco do alto do monte e junto ao cruzeiro, lindamente enfeitado.» (2)

(1) *La Lucha entre el hombre y los espíritus*, por E. Frankowski.

(2) Em Torres Vedras, na Carvoeira, Santo Isidro é o patrono dos lavradores. Ao recolher da procissão deste Santo, do alto do adro, é lançada a benção aos campos.

— Em Saboia, S. Luís é advogado da saúde do gado bovino. Ao recolher da procissão, procede-se à tradicional benção do gado, junto ao templo, com a assistência do glorioso Santo.

— Em Veiros, Estremoz, depois da procissão de Santo Antão, passa o gado, para ser benzido pelo padre.

«Vem o gado muar, primeiro. Trazida cada parelha à mão, por um criado em traje regional — samarra e safões — este pára, de cabeça descoberta em frente da imagem, e beija reverente a ponta da estola que o padre lhe apresenta com uma das mãos, enquanto que com a outra traça no ar com o hissope a cruz simbólica e asperge os animais. Passam assim umas quarenta e cinco parelhas: tapíços e fatilhos bordados em cores vistosas; burnis enguailhados na volta ou rematados no fecho, com três esquilas sonoras; cabrestos de antolhos franjados e testeiras oureladas de pequenas borlas, algumas empenachadas de martinetes de crina branca. Vem em seguida os poldros, irrequietos, numa corrida um tanto desatinada. Por último os bois, em manadas seccionadas. Todos recebem mais ou menos o orvalho sagrado. No meio desta apulência de gados, a entrada e saída do recinto da

Movimento judicial e administrativo das Confrarias.

Diz-nos Alberto Sampaio que «a inteligência dos Minhotos não tem um desenvolvimento precoce, nem a faculdade de compreender no primeiro momento

benção é ordenada pelos rapazes lavradores, quase todos garbosamente vestidos à espanhola e montados em cavalos de raça.»

— Em Santa Marta de Portuzelo (Viana do Castelo), Santo Isidro é o patrono da lavoura e S. José patrono da paróquia.

Em Outubro, por ocasião da riquíssima festa das colheitas e da importante feira anual, esta freguesia promove uma brilhante procissão, que uma vez chegada ao Souto, e depois de pronunciada uma alocução pelo reitor, realiza-se a benção do gado, que rapazes e raparigas, com os seus trajos regionais, dispuseram em grupo compacto.

A procissão regressa, seguida agora por todos os animais, com as hastas e cabeças floridas, agitando festivamente as guizalheiras de luxo.

— «No adro da igreja do Lumiar, em Lisboa, efectuou-se ontem, 2 de Fevereiro de 1958, mais uma vez, a antiga cerimónia da benção do gado, reatada no ano passado por iniciativa do prior daquela freguesia. Dizem que, desde há séculos, se encontram naquele templo algumas relíquias de Santa Brígida, protectora dos animais domésticos. O Povo acorreu pressuroso à festa, levando consigo as reses dos seus estábulos, para que a padroeira as fizesse ter mais crias e as livrasse de misérias. Não faltaram, também com algum gado, os criados das casas ricas.

Manhã cedo, o sacerdote italiano, rev. Tiago, celebrou missa cantada e, ao Evangelho, o rev.º Mário Teixeira, prior do Lumiar, proferiu uma «Homília», na qual declarou que naquela igreja se encontra, há cerca de sete séculos, um osso frontal de Santa Brígida, causa de grande polémica entre a paróquia lisboeta e as entidades eclesásticas da Irlanda. Há sete séculos, também, acrescentou, que se observa na igreja do Lumiar, religiosamente, o ritual do dia.

Na assistência viam-se os membros da irmandade do Santíssimo e muitos grandes lavradores da região.

Terminada a missa, o rev.º Mário Teixeira dirigiu-se ao adro, onde lançou a benção ao gado que ali se encontrava.

Havia, ali, admiráveis exemplares de bois, vacas, cavalos, carneiros, cabras, etc.. Sobre todos eles caiu a água do hissope do prior do Lumiar.

A meio da tarde efectuou-se a tradicional procissão com a imagem e a relíquia de Santa Brígida, procissão que saiu do templo e percorreu as ruas do sítio.

— Em Riachos, Torres Novas, no mês de Maio, por ocasião da festa a S. Silvestre, organizou-se também a «Festa da Benção do gado».

qualquer questão. A raça é morosa e pesada, mas tem no grau mais elevado a paciência e tenacidade do trabalho, a sensatez ou juízo prudencial; a feição enfim de dirigir lentamente o pensamento, característica fundamental do seu génio ».

« Tenazes, trabalhadores, satisfazendo-se com qualquer lucro, extraordinariamente prolíficos, poupados até à mesquinhez, questionadores por um nada, expansivos, falando alto em voz nasal, turbulentos, esquecendo-se largas horas na taberna ao mesmo tempo que podem viver com extrema sobriedade, ora rudemente grosseiros, ora afáveis e corteses... »

O testemunho do grande Mestre José Leite de Vasconcelos, também é curioso:

« A gente do Minho é muito manhosa e encobre várias vezes com lágrimas a manha. Há Minhoto que consulta o advogado às avessas, isto é, sendo autor numa causa e fingindo-se réu ou o contrário.

A este propósito sei de um que emprega o verbo *manhar* (usar de manha) e também sei do dito de certo prelado bracarense: há pessoas a quem tudo se diz (o médico), outras a quem nem tudo se diz (o confessor), e outras a quem se diz sempre o contrário (o advogado) para se ficar sabendo qual será o jogo do adversário. » (1)

Pois é verdade. Sendo assim o homem do Minho, dentro do claro-escuro da sua moderação e simplicidade, firma-se quase sempre naquele caseiro discernir das operações mentais da sua astúcia, das suas manhas e conveniências.

Concentra-se, todavia, de preferência e vulgarmente, na ruminação, em silêncio, do que se abre na vontade do que pretende, pois deste modo, na lentidão do seu escabujar, casmurramente, lá vai levando a água para o seu moinho e para os pilheiros dos seus agros.

Certo é que os homens tímidos, mas sobrejantes de inteligência e lentos nos conceitos de retorno, têm o sentido natural dos presumidos manejos astutos e manhosos.

(1) *Etnografia Portuguesa*, vol. IV, pág. 572.

Mas todas as astúcias e manhosices são instintivamente raciocinadas, consoante a matéria das diligências, as circunstâncias dos lugares e os objectivos de finalidade.

Amargura-se, recalca-se, attriga-se, amofina-se, o homem do campo, e por vezes sente-se intimamente lesado pela vontade dos outros, quando se encontra só e desgarrado, e os elementos e o discursivo que o aca-nham e sacrificam são de voz mais alta e de poderes mais fortes. Há, porém, dentro dele, tanto de pobre diabo como de valentia.

Estamos sempre, e a cada passo, a dizer-lhe — *cubra-se, ponha o seu chapéu.*

Tem aquele jeitinho de humildade e de obediência — *antão com sua licença.* De resto, não vale a pena coçar na cabeça e um homem trazer o coração de negro. Será tudo como Deus quizer.

Na ordem da existência, a aldeia representa a utilidade do trabalho e do aproveitamento, e sendo ela o eixo rude duma engrenagem produtiva, que dia após dia o homem do campo tem de encarar e mover, consoante as fases das estações e o calendário das obrigações, desperta em si o esforço e o dever, e então, manso e económico, lúcido de entendimento e de vontade, cresce para a luta, mesmo sózinho, arremangado e resoluto, porventura mais forte do que muitas das impercebidas turbulências, manhas e arrebatamentos agressivos ou parranas com que o homem civilizado procura empalhá-lo, no concerto da vida sociável.

Mesmo assim, tudo tem meças. No fundo psíquico da desconfiança e da velhacaria, cada um, civilizado ou bronco, pusilânime ou forte, tem mais e menos. Os temperamentos vêm ao lume das cobiças.

O panorama de relação íntima e individual, e o bosquejo do seu carácter e da sua personalidade em acção e atitudes, são todavia outros, quando colectivamente, por exemplo, o homem do campo desempenha funções directivas adentro de qualquer Irmandade exclusivamente cingida aos estatutos de um santo orago, ou exerce uma autoridade espiritual e tradicional adentro das Confrarias do Subsino.

Vejamos então, em espírito colectivo e em acção defensiva dos direitos primordiais da propriedade, dos

concursos de possibilidade em relação aos mandos fabri-queiros da igreja e aos desfrutes das regalias e usos comuns, civis, espirituais e temporais, o movimento judicial e administrativo que os homens desenvolveram colectivamente através dos tempos e das idades, adentro das Irmandades do Santíssimo e das Confrarias do Subsino, associações igrejárias, tradicionais e rurais, de longa vida secular, açodada e afagosa.

Em sentimento de colaboração e de solidariedade, os homens em grupo ou impulsionados pelas exigências e afirmações estatutárias, são mais fortes, renovados e de duração mais permanente na fidelidade e na consciência das intervenções, a favor de tudo que os liga à purificadora emoção da crença e à mesma unidade do que usufruem comunitariamente adentro das sociedades rurais do trabalho.

Conduziam determinadamente, as Confrarias do Subsino, em coesão, em corpo e pensamento, as suas questões, desde que fossem agravados e prejudicados, espiritual ou materialmente, os confrades, no humano domínio das suas posses ancestrais.

E todos os campos e caminhos se percorriam, com ventos de favor ou desfavor. Acima de todas as lábias e empenhos, a honra do convento.

As questões, se as alevantavam, era sempre com o objectivo de construir e valorizar o meio, os objectos, os sacrários e as igrejas, ou defender-se de todas as seduções e gradualismos hierárquicos que viessem alheá-los e proibi-los das realidades tradicionais dos seus usos e costumes.

E deste jeito, para qualquer móbil de demanda, de recurso ou de defesa, nomeavam os seus bastantes e em tudo abundosos procuradores, em Guimarães, em Braga, no Porto e em Lisboa, recrutados no fôro civil, solicitadores e advogados, ou na alçada das justiças eclesiásticas.

Estavam sempre de atalaia e demandavam os padroeiros, por aranhas coacções ou por excessos de zêlo, de regalias, e exigências de jantares e frutos; eram, por princípio, a favor do enriquecimento, liberdade e perpetuidade dos sacrários e contra a anexação das freguesias, que afectavam os direitos paroquiais e vicinais, e por vezes contra as disposições dos próprios capítu-

los de visita, quando lhes ofendiam ou deturpavam as suas regalias e alteravam ou limitavam os usos e costumes da freguesia.

Por vezes as testilhas e as questões entre Confrarias do Subsino de freguesias circunvizinhas, levantavam-se e acendiam-se por mor da interferência de policiamento que os quadrilheiros de uma paróquia se propunham abusivamente fazer nas áreas demarcadas de outras paróquias, onde existiam, devidamente nomeadas, as respectivas quadrilhas.

Alguns quadrilheiros, também, não se conformando, por qualquer motivo, com a sua eleição para o desempenho de cargo tão ingrato, escabroso e de pouca simpatia, pelo giro de vigilância a que tinham de ficar sujeitos, interpunham agravo judicial. Outras vezes era a Câmara que movia a questão, não se conformando, por motivos de desconfiança ou más inculcas, com certas nomeações de quadrilheiros, que tinham de ser nomeados de acordo com o Senado.

Não impediam, estas resoluções de agravo, que as Confrarias do Subsino lutassem com atigado desassombro, pelos seus direitos e acompanhassem as questões até à Relação do Porto, quer contra os interessados rebeldes, quer contra o próprio Senado da Câmara.

Assim, veremos adiante, o desfiar destas questões quadrilheiras, nas freguesias de Balazar, Nespereira, Serzedelo e de Aldão contra S. Torcato e Gominhães.

Outro corrilho de questões era provocado pela criação dos cavalos.

O Superintendente das caudelarias mandava lançar pelas freguesias do Concelho, para criação e sustentação, os cavalos e as éguas de Sua Majestade, pesado encargo que era vigiado pelos coudeis nomeados pela Câmara.

Esta obrigação, imposta aos lavradores, era mal distribuída, mal remunerada e sempre cumprida com pouca vontade e pouco agrado, pois crescendo a criação das alimárias nos tempos das guerras e das invasões, falhavam os pastos, e os lavradores tarde ou nunca recebiam as pensões que auferiam pelo sustento que davam aos cavalos.

Vulgarmente eram distribuídos por cada freguesia um ou dois cavalos, que andavam de cortelho em cor-

telho, correndo em giro a casa de todos os lavradores até que as bestas fossem chamadas às fileiras do serviço.

Estas particularidades imprevistas de estabulação, afligiam tanto os lavradores, por lhes acarretarem trabalhos, cuidados e responsabilidades, que levantaram uma série larga de questões, entre os Juizes do Subsino, que defendiam as freguesias, e os Senhores Superintendentes-moços das caudelarias, que procuravam executar as tarefas que lhes impunham.

O lançamento das fintas camarárias, a interferência dos abades nas eleições dos oficiais das Confrarias, e ainda a divisão ou dúvida que se estabelecia entre os quinhoeiros das águas das levadas, deram sempre lugar a acirradas contendas.

As brigas entre lavradores e pessoeiros das freguesias beneficiadas e os moageiros, eram sérias, porquanto estes queriam que depois das regas dos milhos, cada um, dentro da sua vez, à noite, deitasse a água para o rio, usando dela somente de dia.

Por vezes tinham de intervir os Senados das Câmaras circunvizinhas, fazendo entre si amigáveis composições, porque o problema revestia-se de uma humanidade muito de ponderar, e englobava necessidades públicas e comuns a satisfazer, acudindo aos milhos dos quinhoeiros sem deixar parar as rodas das moengas nocturnas dos moleiros, que tinham de preparar as suas levadas e os seus moinhos, para uma função mais demorada e custosa.

Assim, teve de ajustar-se, em 12 de Agosto de 1755 uma transacção amigável entre os Senados das Câmaras de Guimarães e da Póvoa de Lanhoso, por causa da levada do lugar das Lourosas, na freguesia da Esperança (1).

As lutas mais intensas e prolongadas, porém, foram travadas pelos povos das freguesias e Confrarias do

(1) Deve referir-se à levada de Ralde, que no dia 16 de Agosto de cada ano, segundo antigo compromisso, os povos das freguesias de Santa Maria de Souto e algumas das freguesias da Póvoa de Lanhoso, iam deitar abaixo, pelas 7 horas da manhã, na companhia dos juizes do Subsino, e mais tarde acompanhados dos regedores.

Subsino, contra o Arcebispado, por causa do pagamento indevido, em pão e vinho, dos *vodos* ou votos de S. Tiago, e contra os Municípios, por causa dos aforamentos, tomadias, e divisões dos montes baldios, que grandemente afectavam as suas regalias no usufruto comunitário das lenhas, dos pastos e do rôço.

Não vale a pena historiar a marcha penosa deste calvário de questões e de lutas, que por vezes iam ao rebate dos sinos, ao levantamento geral e ao desforço de corpo a corpo.

Como já escrevemos muito sobre estes dois assuntos, veja-se a seguir o mais que se conta.

Em 13-XII-1683 o juiz do Subsino e moradores da freguesia de Penselo, especializam de entre todos um procurador, para que em nome da freguesia possa fazer e assinar termo perante as justiças eclesiásticas da cidade de Braga, de como pedem a confirmação dos estatutos para a Confraria do Subsino e se sujeitam às ditas justiças e a tudo o mais que for necessário a bem comum e da dita Confraria. (1)

Em 2-X-1689, o juiz do Subsino e homens de falas da freguesia de Gonça, dão procuração a advogados de Lisboa, Porto e Guimarães, para a causa que lhes movia Diogo Rodrigues, morador nesta vila, que corre ante o juízo eclesiástico de Braga e o Núncio de Lisboa, sobre a capela de Nossa Senhora de Guadelupe, situada na dita freguesia de Gonça. (2)

Em 24-I-1700, os dous juizes do Subsino, os dous homens de falas e os principais da freguesia de S.ta Leocádia de Briteiros, pedem ao provisor de Braga lhes conceda colocar um sacrário do Santíssimo Sacramento na igreja, por ser de muita utilidade e bem comum.

Disseram que à Confraria do Subsino desta freguesia pagavam 30 medidas de pão pelas leiras de Rezende, pelas três leiras da Veiga dos Insertos e pelas três leiras

(1) Nota do tabelião Domingos de Freitas — Arquivo Municipal de Guimarães.

(2) Nota do tabelião José Lobato da Cruz — Arquivo Municipal de Guimarães.

da Corredoura e pela leira da veiga do Pedral, com suas oliveiras e o mais que consta do prazo, das quais 30 medidas disseram que fariam obrigação, doação e deixação de 20 medidas para o rendimento do azeite e as 10 restantes ficavam para a Confraria, e também lhe obrigavam a bouça Rota sita na Chã de Barreiros, tudo nesta freguesia. Além deste rendimento, havia 140 mil réis de promessas, que renderiam 15 mil réis. (1)

Em 28-VII-1703, o juiz do Subsino e homens de falas, oficiais e moradores da freguesia de Tãgilde, (assinaram 45 quase todos de cruz) reunidos na quinta do Salvador, no Cano, nomeiam seus procuradores em Guimarães e no Porto, para defenderem e alegarem todo o seu direito e justiça, principalmente numa causa que se move com João Peixoto, mestre pedreiro, e outros, sobre a fação da ponte que Sua Majestade mandou fazer no rio Vizela. (2)

Em 3-IX-1707, o juiz do Subsino e homens de falas e moradores da freguesia de Santa Maria de Silvares, nomeiam seus procuradores em Braga para uma causa de capítulos de visita que lhes move o Cabido desta cidade de Guimarães. (3)

Em 14-IV-1711, os fregueses de S. João das Caldas e os oficiais da Confraria do Subsino da mesma freguesia, nomeiam procuradores para a causa que traziam em Braga com o seu abade Francisco Gomes Correia.

Em 27-VI-1712, os juizes do Subsino das freguesias de Pinheiro, S. Faustino, S. Cristóvão e S. Tomé da Abação, Taboadelo, Urgezes, Nespereira, Moreira de Cónegos, Conde, Infias, Cadoso, Penteeiros, Polvoreira, Fareja, S. Jorge de Vizela, Penacova, Regilde, S. Paio de Vizela e Mascotelos, (freguesias do Concelho de Guimarães e de Monte Longo e todas da Comarca de Guimarães) nomeiam seus procuradores nesta vila, Braga

(1) Nota do tabelião Brás Lopes — Arquivo Municipal de Guimarães.

(2) Nota do tabelião Domingos de Freitas —

(3) Nota do tabelião Brás Lopes —

e Porto, para uma causa que trazem com frei Guilherme, eremita da serra de Santa Catarina. (1)

Em 2-IX-1712, o juiz, homens de falas e mordomo da freguesia de Penselo, nomeiam seus procuradores em Guimarães e no Porto, para as causas pertencentes à Confraria do Subsino da sua freguesia que trazem com a Confraria do Subsino da freguesia de S. Lourenço de Cima de Selho (2).

Em 30-I-1715, os juizes do Subsino das freguesias de Infias, S. Miguel das Caldas, Taboadelo, Polvoreira, Vilarinho, Pinheiro, Vila Fria, S. Faustino, S. João das Caldas e Urgezes, nomeiam procuradores para lhes cobrar na vila de Viana, do Pagador Geral, o procedido dos verdes dos cavalos, que as ditas freguesias sustentaram durante os anos de 1713 e 1714, e distribuirem a importância que a cada freguesia tocava (3).

Em 30-VI-1715, os juizes do Subsino de Sendim, Jagueiros e Urgezes, nomeiam em comum um procurador para cobrar todo o procedido das ervas que os soldados gastaram nas suas freguesias nos anos de 1713 e 1714 (4).

Em 4-XII-1720, no lugar do Assento, da freguesia de Gulais, reuniram os moradores e fregueses e nomeiam seus procuradores para a causa que lhes movia o Cabido de Braga sobre o pagamento dos *bodos* ou votos de S. Tiago. Em 17 do mesmo mês e ano, no lugar da Portela, da freguesia de S. Romão de Arões, os seus fregueses nomeiam procuradores para o mesmo fim.

Em 17-XII-1720, no lugar do Assento da capela de S.to António da freguesia de S. Cristóvão de Arões,

(1) Nota do tabelião Agostinho Teixeira da Silva —

(2) Nota do tabelião Agostinho Teixeira da Silva — Arquivo M. de Guimarães.

(3) Nota do tabelião João António Salgado — Arquivo M. de Guimarães.

(4) Nota do tabelião Agostinho Teixeira da Silva — Arquivo M. de Guimarães.

os fregueses e os oficiais da Confraria nomeiam igualmente procuradores para a mesma questão dos *bodos* ou votos.

Idem, para o mesmo fim, os fregueses de S. Tomé da Abação, de Pinheiro e de Tágilde, nomeiam procuradores nesta vila, Braga, Porto e Lisboa (1).

Em 10-II-1721, os moradores e oficiais da freguesia de Santa Maria de Silvaes, nomeiam procuradores em Braga, Porto e Lisboa para uma causa que lhes movia o Arcebispo de Braga e seu Cabido.

E em 3 de Março do mesmo ano, alguns moradores de S. Martinho de Candoso nomeiam seus procuradores para a causa que à sua igreja punha o Cabido de Braga sobre os votos de S. Tiago (2).

Em 3-VII-1722, os moradores e oficiais das freguesias de Gominhães, Gonça, Santa Maria de Souto e Castelões, nomeiam seus procuradores em Guimarães, Braga, Porto e Lisboa, para a causa que lhes movia o Cabido de Braga sobre a renda dos *bodos* ou votos de S. Tiago (3).

Em 16-VII-1722, os lavradores monteadores do monte da Santa, que fica nas freguesias de S. Jorge e Gondar, fizeram entre eles a partilha do monte (4).

Em 15 e 27-VII-1729 os juizes e homens de falas das freguesias de S. João das Caldas e de Moreira de Cónegos, nomeiam procuradores em Guimarães, Braga, Porto e Lisboa, sem especificarem para que fim (5).

(1) Nota do tabelião José da Costa — Arquivo Municipal de Guimarães.

(2) Nota do tabelião Agostinho Teixeira da Silva — Arquivo Municipal de Guimarães.

(3) Nota do tabelião António Fernandes — Arquivo Municipal de Guimarães.

(4) Nota do tabelião José da Costa — Arquivo Municipal de Guimarães.

(5) Nota do tabelião José da Costa — Arquivo Municipal de Guimarães.

Em 4-II-1730, o juiz e homens de falas da Confraria do Subsino e demais moradores da freguesia de Balazar, nomeiam procuradores no Porto, para um agravo e suas dependências que interpôs o Senado da Câmara desta vila para a Relação do Porto, entre esta Confraria e Martinho da Maia, da mesma freguesia, sobre a eleição que eles constituintes nele fizeram para quadrilheiro na dita sua freguesia (1).

Em 12-XII-1732, o juiz do Subsino e homens de falas da freguesia de Aldão, nomeiam seus procuradores em Guimarães e na cidade e Relação do Porto, para a causa que traziam os moradores e quadrilheiros da quadrilha de Aldão com os da freguesia de S. Torcato. Os de S. Torcato, idem, para o mesmo fim. Os de Gominhães, idem, contra os quadrilheiros de S. Torcato, que pelos vistos queriam dilatar a sua área de policiamento.

Em 28 de Junho do mesmo ano, os homens de falas da Confraria do Subsino da freguesia de Nespereira, nomeiam seus procuradores em Guimarães e no Porto, para uma demanda que traziam com João Fernandes, sobre não querer aceitar o lugar de mordomo do Confraria do Subsino da dita freguesia (2).

Em 21-VI-1733, os juizes do Subsino e homens de falas das freguesias de Salvador de Souto, S. Faustino, S. Romão de Mesão Frio, Atais, Passos, Calvos, Penteeiros, Moreira de Cónegos, Tagilde, Corvite, Serzedo, Conde, Gondomar, Polvoreira, Infias, S. Torcato, Nespereira, S. Cristóvão de Selho, Taboadelo, S. Tomé da Abação, Arões, S.^{ta} Eufémia e Santo Tirso de Prazijs, S. Miguel das Caldas, S.^{ta} Cristina da Abação, Gémeos, S. Tiago de Candoso, Moscotelos, Urgezês, Castelões, Infantas, Lobeira, Santa Maria de Souto, Gonça, Pinheiro, Penselo, S.^{ta} Cristina de Selho, Fer-

(1) Nota do tabelião José da Costa — Arquivo Municipal de Guimarães.

(2) Notas dos tabeliães José de Sousa e Jerónimo Luís Machado — A. M. de G..

mentões, Matamá, Silvaes, S. Paio de Vizela, Paraíso, Rendufe, S. João de Ponte, Aldão, S. Martinho de Cadoso, Azurém e Gominhães, resolveram nomear colectivamente, os seus procuradores em Guimarães, Braga e Porto, para defesa da causa que lhes movia o Cabido de Braga, *sede vacante*, sobre o não pagamento dos *bodos* ou votos de S. Tiago (1).

Em 31-I-1742, o mestre pedreiro Francisco Gonçalves, do reino da Galiza, morador nesta vila, obriga-se perante o juiz e homens de falas da Confraria do Subsino da freguesia de S.^{ta} Leocádia de Briteiros, a fazer de novo e de pedra, a igreja, por 170.000 mil réis, a qual há-de ter de comprido 75 palmos, de largo 30 palmos e de alto 27, de soleiras a cima, com seus cunhais apilarados (2).

Em 8-I-1746, diversos individuos das freguesias de Azurém, S. Lourenço de Selho, Fermentões, Calvos, Mascotelos, Penselo, S. Torcato, Gominhães, e os juizes do Subsino e homens de falas de Salvador de Souto, Ponte, Cadoso e Polvoreira, nomeiam seus procuradores em Guimarães, Porto e Lisboa, sem especificarem para que fim. (3)

Em 25-II-1746, João Dias, morador na Parede, em Urgezes, coudel na serra de Santa Catarina, e os juizes e homens de falas das freguesias de Urgezes, Pinheiro, Costa, S. Romão de Mesão Frio, Matamá e S. Tomé de Abação, nomeiam procuradores nesta vila e no Porto, para tratarem de assuntos referentes ao sustento dos cavalos de Sua Majestade a cargo destas freguesias.

Em 6-IX-1746, o juiz da Confraria do Subsino, homens de falas e moradores da freguesia de S. Cláudio do Barco, nomeiam procuradores nesta vila e no

(1) Nota de Brás Lopes — Arquivo M. de Guimarães.

(2) Ibidem

(3) Nota do tabelião José da Costa — Arquivo Municipal de Guimarães.

Porto para poderem responder a qualquer Provisão de S. Majestade que venha em desfavor do bem comum e do povo desta freguesia.

Em 18-II-1748, o juiz e oficiais do Subsino da freguesia de Santo Tirso de Prazins e os moradores da mesma freguesia, fazem doação à Confraria do S.S.^{mo} Sacramento, para aumento dela e ajuda do azeite e do mais necessário, do foro e pensão que à sua Confraria do Subsino pagavam os possuidores do casal do Penedo, que se compunha de 14 canadas de vinho, meio alqueire de pão meado e 60 réis em dia de Reis, tudo pago em cada ano. (1)

Em 9-III-1750, os lavradores moradores na Aldeia de Calvos, da freguesia de Santa Cristina de Serzedelo, fizeram, ordenaram e constituíram, por seus certos e em tudo bastantes procuradores, dois solicitadores do número da Relação do Porto, e «lhes davam poderes quanto em direito se requer com livre e geral administração em causa própria, para que eles ditos seus procuradores ou qualquer deles insolidum, possam e cada um deles possa em nome deles constituintes como se presentes forem especialmente, fazer e assinar termo na dita Relação da dita Cidade do Porto, de confissão dos embargos com que novamente vieram os moradores da Freguesia dita de Santa Cristina de Serzedelo em uma causa que corre por apelação na dita Relação com os fregueses de S. Pedro de Riba d'Ave, em que nos ditos embargos alegam que só os do dito lugar ou aldeia de Calvos, que são eles constituintes, estão sujeitos à quadrilha da dita freguesia de S. Pedro de Riba d'Ave e nas mais obrigações e encargos do Conselho à dita sua freguesia de Santa Cristina de Serzedelo e sobre o referido alegar todo o seu direito e justiça sobre se fazer e assinar o dito termo de confissão na forma acima referida» (2)

(1) Nota do tabelião Luis António de Carvalho — A. M. de Guimarães.

(2) Nota do tabelião José da Costa, n.º 93. a folhas 103 v. — A. M. de Guimarães.

Em 20-VIII-1752, o juiz e homens de falas da Confraria do Subsino da freguesia de Tãgilde, tendo o falecido abade Bento Soares Coutinho, deixado em testamento certa quantia, como restituição, à dita Confraria, contratam com um dos fregueses para tratar a causa que corria no Porto contra um sobrinho do doador, para este satisfazer a deiza, dando-se-lhe a terça parte do líquido que se recebesse. (1)

Em 12-IV-1758, os oficiais do Santíssimo Sacramento da freguesia de Polvoreira, nomeiam procuradores em Vila Rica do Ouro Preto, Brasil, para arrecadarem o legado de 400.000 mil réis que à dita Confraria do Santíssimo, deixou Mateus Francisco de Faria. (2)

Em 2-VIII-1759, o juiz, procurador e homens de falas das freguesias de Polvoreira, contratam com o mestre pedreiro Domingos de Passos, natural do reino da Galiza, e de presente assistente nesta vila, o acréscimo do corpo da sua igreja, de pedraria, pela quantia de 60.000 mil réis, obrigando-se a cumprir os apontamentos, no prazo de dois meses. (3).

Em 28-VIII-1759, os juizes, homens de falas e procurador da Confraria do Subsino da freguesia e Couto de Ronfe, contrataram com Pedro António Lourenço e Sebastião de Vila Verde, mestres pedreiros, naturais do reino da Galiza e de presente assistentes nesta vila, a obra do corpo da igreja, toda de novo, de pedraria e carpintaria, por 1.039.000 mil réis, obrigando-se a dar cumprimento a esta obra na forma da planta e apontamentos, no prazo de dous anos. (4)

(1) Nota do tabelião Paulo Mendes Brandão — A. M. de Guimarães.

(2) Nota do tabelião André da Silva — A. M. de Guimarães.

(3) Nota do tabelião Bento de Sousa Guimarães — A. M. de Guimarães.

(4) Nota do tabelião André da Silva — Arquivo M. de Guimarães.

Em 22-VIII-1768, o juiz e oficiais da Confraria do SS.^{mo} Sacramento da freguesia de S. João das Caldas, nomeiam seus procuradores em Guimarães e no Porto, para a causa que traziam no juízo da provedoria desta vila com o reverendo João Veloso da Graça, abade da mesma freguesia, sobre as eleições da Confraria. (1)

Em 8-II-1779, foi copiada notarialmente a seguinte petição: «Dizem o juiz e mais oficiais da Confraria do Subsino da freguesia de S. Martinho de Leitões, termo de Guimarães, que foram notificados por ordem de Vm.^{ce} para exhibirem os Estatutos da dita Confraria, ao que satisfazem, pois estão presentes, para o que Vm.^{ce} lhes ordenar.

Costumando o reverendo vigário desta freguesia dizer certas missas cada ano, agora as não quer dizer o rev. suplicado, nem as deixa dizer com os paramentos da igreja, sendo que não são seus, e como estas missas são de legado, devem dizer-se na mesma igreja, Pedem a Vm.^{ce} lhes conceda licença para as mandar dizer noutra igreja, onde mais comodamente o possam fazer, e quanto à do legado, não a querendo dizer o rev. pela esmola costumada não impida por algum modo que outro sacerdote a diga com os ornamentos da igreja.

Despacho — Informe o Rev.^{do} pároco com clareza: *Informação* — Nesta freguesia é costume tão antigo que do seu principio não há memória, manderem os oficiais do Subsino, dizer 12 missas nas 1.^{as} sextas-feiras de cada mês, às quais assiste uma pessoa de cada casa e ao ofertório adoram o Menino Deus e levam suas ofertas, que são voluntárias, e faltando uma pessoa das de cada casa, os condena o pároco, costume não só observado nesta freguesia, mas em todas as circunvizinhas desde tempo imemorial, e esse costume devem observar os suplicantes, como sempre observaram seus antepassados, que perguntando-me se eu queria dizer estas missas, eu não as aceitei por ser a esmola muito

(1) Nota do tabelião João Ribeiro — Arquivo M. de Guimarães.

tenue, e lhe dei licença para eles chamarem sacerdotes que lhas dissessem, o que não fizeram até agora, por cujo respeito foram notificados, e querendo eles dar a esmola racionável as direi; mais têm os suplicantes uns clamores, a que chamam votos; estas são as obrigações que sempre tiveram os oficiais desta freguesia, pois assim se observa em todas as freguesias, e juntamente na freguesia de S. Paio de Figueiredo, immediata a esta, onde já os officiais se quizeram excluir da obrigação e foram mandados que a satisfizessem, por esse juízo e por capítulos de visita. Também alegam que eu não quero dar os ornamentos, sendo que não são meus, assim é, pois não são meus que são dos religiosos cônegos regulares de S. Vicente de Fora. É o que posso informar Vm.^{ca}. *Despacho* — Não querendo o rev. pároco dizer as missas de que se trata pela esmola costumada, os suplicantes as mandarão dizer pelos padres que as quizerem dizer, e o rev. lhes dará os ornamentos para se dizerem na sua igreja.» (1)

Em 30-XI-1780, pelo juiz, homens de falas e moradores da freguesia de S. Clemente de Sande, foi dito que as Confrarias do S.S.^{mo} Sacramento e da Sr.^a do Rosário da freguesia de S. Martinho de Sande, costumam em cada um ano vir a esta freguesia de S. Clemente pedir vinho, e nesta conformidade cada uma das ditas Confrarias dava dois almudes de vinho para o povo que desta freguesia vai às ladainhas que anualmente se fazem na capela de S. Bartolomeu, e porque vendo eles que era desnecessário este gasto, e considerando que era prejudicial por muitos inconvenientes que se seguiam, e porque desejando eles ver em maior aumento o culto e veneração do S.S.^{mo} Sacramento desta freguesia, disseram que por este instrumento e na melhor forma de direito, fazem pura e irrevogável doação à Confraria do S.S.^{mo} desta freguesia dos ditos quatro almudes de vinho. (2).

(1) Nota de José Borges de Azevedo — Arquivo Municipal de Guimarães.

(2) Nota no tabelião Luís António de Abreu — Arquivo M. de Guimarães.

Em 3-X-1783, o juiz do Subsino, homens de falas e moradores da freguesia de Nespereira, nomeiam seus procuradores em Guimarães, Porto e Lisboa, para poderem agravar do recurso no juízo da Coroa da Relação do Porto, das violências e injustiças que lhes faz a justiça eclesiástica da cidade Braga.

Em 3 de Agosto de 1794, o juiz, homens de falas e outros moradores da mesma freguesia de Nespereira, nomeiam procuradores nesta vila e no Porto, para todas as causas em que forem autores ou réus com o reverendo vigário da sua freguesia. (1)

Em 29-XI-1784, o juiz e homens de falas de S. Cristóvão de Cima de Selho, nomeiam procuradores em Braga e em Roma, para qualquer requerimento que impetre o padroeiro desta igreja, José de Sá Soto Maior Amorim e Laones, cônego de Valença do Minho, impugnando-lhe todo o requerimento ou Bula que pretenda, a fim de unir a dita freguesia de S. Cristóvão à de S. Martinho, em razão de ser a dita união em prejuízo gravíssimo dos moradores da mesma freguesia de S. Cristóvão, e se dever conservar como sempre se conservou até o presente, distinta e separada, para com mais facilidade se administrarem aos moradores os Santos Sacramentos e até para vantagem do dito padroeiro da igreja José de Sá Soto Maior, que a deve conservar separada (2).

Em 7-VI-1789, o juiz, homens de falas e mais pessoas da freguesia de S. Paio de Figueiredo, nomeiam procuradores para assinarem e celebrarem uma escritura de contrato que fazem com os religiosos de S. Vicente de Fora do real Convento de Mafra, dos quais era o padroado da freguesia, sobre se efectuar e pôr na dita sua igreja o S.S.^{mo} Sacramento com seu sacrário, e juntamente obrigar as pessoas e bens deles outorgantes

(1) Notas dos tabeliães Francisco de Abreu Guimarães e Nicolau António Pereira — Arquivo M. de Guimarães.

(2) Nota do tabelião Nicolau António Pereira — Arquivo M. de Guimarães.

a concorrerem para a luz do azeite da lampada, dando para o mesmo culto, anualmente, os ditos religiosos, a quantia de 6.000 réis, por assim se acharem ajustados (1).

Em 6-VII-1789, os juizes e homens de falas das freguesias de Brito, Oleiros e Figueiredo, nomeiam seus procuradores, e resolveram custear uma demanda que lhes movia a justiça eclesiástica de Braga sobre os *bodos*, ou votos, que nunca pagaram.

Em 18-VII-1789, o juiz do Subsino e homens de falas da freguesia de Santo Tirso de Prazins, nomeiam seus procuradores em Braga, Porto e Lisboa, para as causas que dizem respeito a bem dos moradores da freguesia, que não consentem que à sua custa se faça a igreja nova da mesma freguesia, por não haver necessidade de se acrescentar ou reformar, e impugnarem a pretendida obra, que é só da vontade particular do abade (2).

Em 18-IX-1794, diversos indivíduos das freguesias de S. Romão, S.^{ta} da Oliveira e Azurém, nomeiam seus procuradores em Lisboa, para embargarem qualquer requerimento para aforamentos que se pretendam fazer nos montes das ditas freguesias e nos confrontantes dos arrabaldes desta vila.

Igualmente e para o mesmo fim, nomeiam seus procuradores as freguesias de Silvares, Brito, S. Jorge de Cima de Selho, Prazins, Corvite, Mosteiro de Souto, S. João de Ponte, S. Martinho de Cadoso e S. Tiago de Cadoso, defendendo estas duas últimas freguesias, dos aforamentos, os montes da Santa, do Bacelo e Devezinha ou Sedoura (3).

Em 21-IX-1794, alguns moradores da freguesia do Salvador de Souto, nomeiam dois procuradores em Lis-

(1) Nota do tabelião João Mendes Ribeiro — Arquivo M. de Guimarães.

(2) Nota do tabelião Nicolau António Pereira — Arquivo M. de Guimarães.

(3) Nota do tabelião Nicolau António Pereira — Arquivo M. de Guimarães.

boa para porem na presença de Sua Majestade o requerimento que eles, unidos com várias corporações e outras muitas pessoas do termo, dirigem à mesma Senhora, suplicando as justas providências para remediar a grande consternação em que todos se acham pela grande ruína e estrago de todas as terras de cultura, em razão dos imensos, excessivos e abusivos aforamentos e tomadas que há pouco tempo se entram a permitir, e vão cada vez continuando em maior excesso, sem precederem às verdadeiras e necessárias averiguações, sem atenção aos prejuizos particulares e à grande consternação, desgosto e contínuos gritos do povo.

Alguns moradores de Santo Estevão de Briteiros, de S. Cláudio do Barco e de S. João de Ponte, nomeiam os seus procuradores para o mesmo fim (1).

Em 9-XI-1794, o abade, o juiz, homens de falas e mais moradores da freguesia do Salvador de Pinheiro, reunidos no lugar do Assento, nomeiam seus procuradores em Lisboa, para da sua parte porem na presença da Fidelíssima Rainha Nossa Senhora o requerimento que eles outorgantes unidos com algumas corporações e outras mais pessoas da vila de Guimarães e seu termo dirigem à mesma Senhora, suplicando-lhe as justas providências em razão dos excessivos aforamentos e tomadas que se têm permitido, sem se proceder às verdadeiras e necessárias averiguações e sem atenção aos prejuizos particulares e públicos.

No mesmo dia e ano, no lugar do Assento, freguesia de S. Tomé de Abação, e na freguesia de Urgezes, na quinta da Presa, reuniram os juizes e homens de falas das ditas freguesias, fazendo igual documento e para o mesmo caso das tomadas e aforamentos (2).

Em 28-X-1795, o juiz do Subsino e homens de falas da freguesia de S. Cristóvão de Selho, contratam com João Manuel de Carvalho, mestre pedreiro, do

(2) Nota do tabelião Luís António Abreu — Arquivo M. de Guimarães.

(3) Nota do tabelião José Borges de Azevedo — Arquivo M. de Guimarães.

reino da Galiza e morador no lugar da Calçada, em Fermentões, por 280.000 mil réis, a feitura da igreja, que terá de comprido 67 palmos e de largura 26 (1).

Em 9-XI-1797, o reitor, juiz do Subsino, homens de falas e fregueses da freguesia de S. Martinho de Sande, nomeiam procuradores em Lisboa, para os requerimentos que trazem e houverem de trazer com o padroeiro Marques de Valença, a respeito da feitura da igreja e mais obrigações a que estão sujeitos os frutos dela (2).

Em 12-VII-1799, alguns moradores da freguesia de Moreira de Cónegos nomeiam procuradores nesta vila, Porto e Lisboa, para alegarem todo o seu direito e justiça acerca dos requerimentos pendentes a S. Majestade, sobre a tomada do monte que lhe querem demarcar e tirar às suas culturas (3).

Em 24-VIII-1800, o juiz, homens de falas e moradores da freguesia de Santo Tirso de Prazins, nomeiam seus procuradores em Braga, Porto e Lisboa, para os defender de tudo ou de quem quer que seja que pretenda alterar ou limitar os usos e costumes da sua freguesia, quer seja por disposição de capítulos de visita, quer por outros princípios que ofendam os seus direitos e regalias (4).

Em 27-II-1801, o reitor e o juiz e homens de falas da Confraria do Subsino da freguesia de S. Martinho de Sande e outros moradores, nomeiam seus procuradores, um freguês e dois cónegos loios do Beato António de Xabregas, de Lisboa, para em nome do povo desta freguesia requererem, defendendo e alegando

(1) Nota do tabelião Luís António de Abreu — Arquivo M. de Guimarães.

(2) Nota do tabelião José Borges de Azevedo — Arquivo M. de Guimarães.

(3) Nota do tabelião Luís António Abreu — Arquivo M. de Guimarães.

(4) Nota do tabelião Nicolau António Pereira — Arquivo M. de Guimarães.

todo o seu direito e justiça, acerca da nova obra que se há-de fazer na igreja desta freguesia, à qual se opunha o Ex.^{mo} Comendador da Comenda da mesma freguesia (1).

Em 31-VII-1802, o juiz e homens de falas da freguesia de S. Tiago de Candoso, disseram em nome da freguesia, que por terem obrigação e necessidade de fazer o corpo da igreja, mas não a capela-mor nem a sacristia, por a igreja pertencer ao Cabido padroeiro, estavam justos e contratados com os mestres pedreiros Bártolo Fontão, de Selho, e seu irmão Baltazar Fontão, de Sande, de lhes fazerem a dita obra na forma dos apontamentos.

Terá um púlpito em cima de um cachorro bem lavrado. Uma porta por fora da igreja com escada para o coro e deixarão, para receber as traves do mesmo, por dentro, nas paredes, quatro cachorros. Um torreão com uma sineira, ligado com a parede da igreja e unido à escada que há-de subir para o coro, de sorte que do pátio se há-de tocar o sino. Toda a obra será à semelhança da igreja de Prazins.

Será feita no prazo de um ano pela quantia de 520.000 mil réis (2).

Em 21-VII-1804, o juiz do Subsino e homens de falas da freguesia de S. Tomé da Abação, contratam com José Joaquim Soares d'Afonseca, mestre pedreiro, da rua de Trás-o-Muro, fazer-lhes um torreão ou campanário do lado norte da igreja, na forma do risco feito pelo architecto António José Pinto d'Afonseca, desta vila, no prazo de um ano e pelo preço de 200.000 réis.

Em 7 do mesmo mês e ano, já os mesmos tinham vendido, com licença do Provedor da Comarca, a João Baptista Pereira, ourives da rua dos Mercadores, 56 marcos e 6 oitavas de prata, sendo 20 da Confraria do Senhor e 36 de N.^a Sr.^a do Rosário, tudo

(1) Luís António de Abreu — Arquivo M. de Guimarães.

(2) Nota do tabelião Nicolau António Pereira — Arquivo M. de Guimarães.

por 315.360 réis, que por despacho do Corregedor, servindo de Provedor, o aplicaram para obras (1).

Em 9-XII-1806, o juiz do Subsino, homens de falas e vários lavradores moradores na freguesia de S. Romão de Arões, nomeiam procuradores em Guimarães e Lisboa, para que possam requerer, alegar, e defender os seus direitos e justiça contra o pretendido aforamento e particular apropriação de Bento José Lopes Pacheco, no monte de Santo Antonino e Penas Alvas, próprio dos seus logradouros, plantas e roços, e contra quaisquer outras nocivas pretensões, e assim para requererem a conservação da posse em que se acham no estado de comum, ou partido por sortes proporcionadas sem fôro, ou com fôro como S. A. R. o permitir.

O juiz e homens de falas, lavradores e monteadores de Santa Maria de Souto, nomeiam procuradores em Guimarães para a conservação e defesa dos montados da sua freguesia.

Em 2 de Fevereiro de 1812 voltaram os moradores de S. Romão a pedir a liberdade de roçar, plantar e pastar nos montados da freguesia, que lhes são indispensavelmente necessários para conservar e manter a agricultura e os meios de subsistência, e a excluir prejudiciais apropriações a pretexto de aforamentos, mesmo de pessoas que não sejam monteadoras nos referidos montes (2).

Em 13-IV-1807, foi enviada a Sua Majestade, a seguinte petição:

«Dizem o juiz, homens de falas e mais moradores da freguesia de S. Pedro de Freitas, termo da vila de Guimarães, que eles têm dentro do limite e demarcação da sua freguesia, um monte chamado de Santa Marinha, onde costumam todos os anos roçar e apascentar os seus gados, por ser baldio e comum a todos eles, o qual monte se acha há muitos anos demar-

(1) Nota do tabelião António José de Abreu — Arquivo M. de Guimarães.

(2) Nota do tabelião Nicolau Teixeira de Abreu — Arquivo M. de Guimarães.

cado e dividido das mais freguesias vizinhas, (1) sendo estas e todos os mais interessados para isso ouvidos judicialmente e citados por provisões e autoridades de Sua Majestade, a requerimento das religiosas do Convento dos Remédios, da cidade de Braga, como padroeiras e senhoras dos dizimos da dita freguesia, e com consentimento dos fregueses e mais freguesias vizinhas confrontantes, e porque algumas freguesias vizinhas vêm clandestinamente roçar ao dito monte, sem ser seu, e contra vontade dos suplicantes, e lhes consta e presume que alguns régulos e pessoas ricas e poderosas têm alcançado e pretendem alcançar, obrepticia e subrepticiamente, de S. A. R. provisões para fazerem demarcações, medições e tapadas particulares no dito monte, com essencial destruição do bem público e da agricultura, principal nemo da República, pois tirando-lhes os matos com que esterçam e adubam as suas terras, ficam estas totalmente infrutíferas e quase estéreis e arenárias, pedem a V. A. R., como pai comum e universal protector e defensor dos seus humildes vassallos, se digne mandar passar Provisão para que os suplicantes aforando e fazendo um só prazo à Câmara de todo o dito monte, o fiquem possuindo como seu, e declarar por nulas e de nenhum efeito todas e quaiquer Provisões obtidas e obtinendas a respeito de demarcações, medições e tapadas particulares no dito monte.

Despacho — Remeter ao Ministro Informante, para deferir como for de justiça». (2)

Em 29-V-1807, foi copiada, o requerimento do juiz, homens de falas e moradores da freguesia de Atães, a seguinte Provisão e auto de ratificação de Posse:— «D. João por Graça de Deus, Príncipe Regente de Portugal e dos Algarves, etc., etc., Faço saber, a vós

(1) Algumas das proclamadas *freguesias vizinhas*, pertenciam ao termo de Guimarães, e neste monte tinham o seu quinhão de roço, e alguns proprietários os seus direitos de aforamento, de maneira que esta petição dirigida a S. M. foi pólvora incendiária e deu aso a variados protestos e a questões que por muito tempo se prolongaram.

(2) Nota do tabelião José Borges de Azevedo — Arquivo Municipal de Guimarães.

Provedor da Comarca de Guimarães, que o juiz e homens de falas em nome de todos os moradores da freguesia de Santa Maria de Atães Me representaram em sua Petição: Que de tempo immemorial estavam no uso de pastar, roçar e plantar nos montes limites da mesma freguesia, sendo tidos e havidos por pertenças dela e dos casais e propriedades que cada um possuía, para a subsistência da cultura e dos gados graudos e meudos, sem que podessem ser privados ditos objectos tão necessarios, sem uma total ruina dos mesmos, como aconteceria se se entrassem a dar e a tapar os referidos montes, a titulo dos pretendidos aforamentos tão improprios na Provincia do Minho, e principalmente naquela freguesia, cujos montes eram apertados e de pouca produção; E para evitar taes prejuisos lhe pediam fosse Servido Conceder-lhes Provisão para se conservarem na Posse dos Montados da sua freguesia, na mesma forma em que até agora os possuíam, e até se ofereciam a pagar pro rata o justo foro para maior força da Graça supplicada: Tendo a tudo consideração, fui servido Mandar ouvir o Procurador de Minha Real Coroa: Hei por bem Determinar-vos, que façaes conservar aos supplicantes o logradouro dos montes de que se trata e promover no mesmo terreno a plantação de arvoredos na conformidade que fui servido conceder aos moradores da freguesia de Espinho. Cumpri-o assim e fareis executar e registar.»

Auto de ratificação de Posse dos montados de Santa Maria de Atães:

Aos 25 de Maio de 1807, nesta freguesia de Santa Maria de Atães, termo da vila de Guimarães, onde eu tabelião vim, a requerimento do juiz e homens de falas da mesma freguesia, para efeito de os ratificar, a eles e a todos os moradores que representam, na posse dos Montados desta sobredita freguesia em que S. A. R. fez merce mandá-los conservar pela Provisão retro, na conformidade da mesma e da Petição e Despacho do Doutor Dezembargador Provedor desta Comarca: E sendo presentes eles juiz e homens de falas, e também as testemunhas ao diante nomeadas e assinadas, à vista destas e de mim tabelião passaram aos referidos montados pelos sitios *Castanheiro Isabel, Fonte Nova, Lameiro de São Gonçalo, Cabeça de Mosso, Pedra Encavalgada, Costa*

de Real Magro, Penedo da Bandeira, Carvalheira, Trovistelo, Ribeiras, até o lugar das Viqueiras e Souto do Casal e Covelos, e por estes sitios e por todos os outros montados em que tinham antiquissima posse, cavaram terra e atiraram com ela ao ar, cortaram ramos das arvores, guiaram as aguas, soltaram gados e fizeram finalmente os mais actos e cerimoniaes que a Lei exige em cuja conformidade tomaram e se ratificaram na posse, e eu tabelião lha dei e houve por dada actual, real, civil e natural, por poimento de pés, tocamento de mãos e vista de olhos, e assim ficaram pacificamente empossados, investidos e incorporados sem contradição de pessoa alguma, de que dou fé.» (1)

Em 26-II-1808, vários moradores das freguesias de Rendufe e S. Vicente de Passos, nomeiam seus procuradores nesta vila, Porto e Lisboa, para defenderem seus direitos e justiça, a fim de conservarem-se os montes de S. Guido, Pojeiros e Real no estado de maninhos, e serem eles outorgantes mantenidos na posse e livre uso e concurso ao monte, para estrumes, logradouros, criação de gados e servidões, tudo na forma do uso e posse que têm por si e seus antepassados, porque não convêm nas partilhas e divisões tanto os moradores das duas freguesias, como a de Travassós, por serem inteiramente prejudiciais aos usos e posses em que se acham (2).

Em 2-II-1813, vários moradores da freguesia de Santa Leocádia de Briteiros, disseram que estavam deliberados a repartir entre si e os demais moradores da freguesia, os montes do Sameiro, Forca, e Fraga, de cujos roços, pastos e logradouros estavam de posse, em comum. Para efectuarem a partilha deram procuração ao juiz e homens de falas da mesma freguesia (3).

Em 11-IV-1815, os monteadores do monte de Atães e o juiz e homens de falas da mesma freguesia,

(1) Nota do tabelião Nicolau Teixeira de Abreu — Arquivo M. de Guimarães.

(2) Nota do tabelião António José da Silva Mendes — Arquivo M. de Guimarães.

(3) Nota do tabelião António José da Silva Mendes — Arquivo M. de Guimarães.

nomeiam dois procuradores nesta vila para os defender na causa do alvará que requereu João do Couto Ribeiro, desta mesma vila, sobre os montados pertencentes à dita freguesia de Atães, pedindo não sejam aforados nem divididos.

Os vigários, oficiais e fregueses de S. Lourenço de Selho, Atães, S. Romão, Costa, Prnselo, Gonça e Prazins, nomeiam procuradores em Lisboa para impedirem as tomadas que várias pessoas pretendiam fazer nos montes públicos, e impugnarem quaisquer requerimentos de aforamentos na Chancelaria-mor da Corte e Reino (1).

Em 8-I-1827, foi copiado o seguinte requerimento que os paroquianos da freguesia de Santa Maria de Silvares enviaram ao R.^{do} Cabido desta vila:

«Dizem os paroquianos da igreja de S.^{ma} Maria de Silvares, termo de Guimarães, deste arcebispado, abaixo assinados, que tendo por Padroeira a Insígne e Real Colegiada de Guimarães, experimentam uma grande falta no culto divino, deixando muitas vezes involuntariamente de assistir ao Santo Sacrifício da Missa, por absoluta falta de um cura, que na mesma paróquia celebre o Santo Sacrifício da Missa, a fim de que os suplicantes não experimentem a falta em que têm vivido com risco de suas salvações, arbitrando-se ao dito cura a congrua paga pela dizimaria da mesma freguesia que presentemente anda arrendada por 600.000 mil réis em dinheiro, 10 carros de pão meado, 15 libras de cera, 5 almudes de azeite, telha e outras miudezas livres para a dita Padroeira, quando a sua primária aplicação deve ser para os Ministros do Altar que forem necessários aos mesmos dizimeiros, para salvação de suas almas e perpetuação da religião.

E porque a súplica é de justiça, pedem a V. Ex.^a Reverendíssima se digne conceder-lhes o cura, pago pela dizimaria da freguesia, segundo o justo arbitramento de V. R.^{ma}» (2).

(1) Notas dos Tabeliaes João Mendes Ribeiro e José de Freitas.

(2) Nota do tabelião Gaspar Baptista Barbelet.